



DIÁRIO OFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 150

CAPITAL FEDERAL

SABADO 4 DE JUNHO DE 1892

SUMMARIO

ACTO DO PODER LEGISLATIVO.

Lei n. 42 de 2 de junho corrente—Garante os direitos já adquiridos por empregados vitalícios e aposentados.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 833 de 30 de maio ultimo—Approva os estudos definitivos dos quarenta primeiros kilometros do prolongamento da Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.

Decreto n. 834 de 30 de maio ultimo—Autorisa a transferencia do contracto para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Macaé á extincta colonia Leopoldina no estado das Alagoas, com um ramal para Porto Calvo.

Decretos (Ministerio da Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 1 e 2 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 2 e actos de 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 28 de maio ultimo e actos de 2 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 31 de maio ultimo, 1 e 2 do corrente e actos de 2 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 31 de maio ultimo e actos de 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 1 a 3 do corrente e acto de 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 26 e 31 de maio ultimo e actos de 1 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 42—DE 2 DE JUNHO DE 1892

Garante os direitos já adquiridos por empregados vitalícios e aposentados

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu, na forma do § 3.º do art. 37 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei :

Art. 1.º Os direitos já adquiridos por empregados inamovíveis ou vitalícios e por aposentados, na conformidade de leis ordinarias anteriores á Constituição Federal, continuam garantidos em sua plenitude.

Art. 2.º O exercicio simultaneo de serviços publicos, comprehendidos por sua natureza no desempenho da mesma função de ordem profissional, scientifica ou technica, não deve ser considerado como accumulção de cargos differentes para applicação do final do art. 73 da Constituição.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de junho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 833 — DE 30 DE MAIO DE 1892

Approva os estudos definitivos dos quarenta primeiros kilometros do prolongamento da Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, resolve approvar os estudos definitivos dos quarenta primeiros kilometros do seu prolongamento, de accordo com a clausula quarta das que acompanham o decreto n. 600 de 24 de julho de 1890, cujos estudos baixam, rubricados pelo chefe interno da 1.ª directoria das obras publicas.

O engenheiro Antão Gonçalves de Faria, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital-Federal, 30 de maio de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antão Gonçalves de Faria.

DECRETO N. 834 — DE 30 DE MAIO DE 1892

Autorisa a transferencia do contracto para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Macaé á extincta colonia Leopoldina, no estado das Alagoas, com um ramal para Porto Calvo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos, resolve autorisar a transferencia á mesma companhia do contracto celebrado com a Industrial do Norte, ora fundida naquella, para construção, uso e gozo da estrada de ferro de Macaé á extincta colonia Leopoldina, no estado das Alagoas, com um ramal para Porto Calvo; com todos os onus e vantagens conferidos pelos decretos ns. 955 de 5 de novembro de 1890, e 800 de 23 de abril do corrente anno.

O engenheiro Antão Gonçalves de Faria, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de maio de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antão Gonçalves de Faria.

Ministerio da Instrução Publica,
Correios e Telegraphos

Por decreto de 1 do corrente, foi aposentado, na forma da lei, o thesoureiro da administração dos Correios de Minas Geraes, João Paulo Ferreira de Oliveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 1 de junho de 1892

Acusou-se o recebimento do officio de 19 de maio findo no qual o capitão Dr. José Calazans communica ter, no dia anterior, assumido o exercicio do cargo de presidente do estado de Sergipe, para o qual foi eleito.

— Remetteu-se ao cons. lho da intendencia municipal, para ser tomado na consideração que merecer o requerimento no qual Candido Côlho de Avila & Comp., como representantes de um grupo de 110 açougueiros estabelecidos nesta capital representam contra a ordem verbal que lhes foi dada pelo director do Matadouro em nome do presidente do mesmo conselho, prohibindo-lhes abater gado para supprimento diário de seus estabelecimentos.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes quantias:

De 46:770\$161, importancia de fornecimentos feitos para o serviço de irrigação da cidade;

De 166\$, de fornecimentos feitos para os trabalhos do medico demographista da Inspectoria Geral de Hygiene.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 140\$, importancia dos salarios que em maio ultimo receberam os serventes do Archivo Publico Nacional.

Dia 2

Remetteram-se :

Ao conselho de intendencia municipal, para que tome as necessarias providencias, copias dos officios de 27 e 30 do mez findo, nos quaes o inspector geral de Hygiene e o director do hospital de S. Sebastião reclamam, para o melhor serviço de remoção de enfermos, o prompto calçamento da rua do Retiro Saudoso.

Ao mesmo conselho, visto tratar-se de assumpto da sua competencia e para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Augusto de Castro e José Augusto Esteves, incorporadores de uma companhia para fundação de 8 colonias agricolas suburbanas, no intuito de modificar os effectos resultantes da carestia de generos alimenticios nesta capital, solicitam auxilio dos poderes publicos.

— Recommendou-se ao conselho de intendencia municipal providencia, com urgencia sobre o aterro dos pantanos existentes nas proximidades da estação do Meyer da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se incline ao Dr. Symphonio Olympio Alvares Côlho a quantia de 150\$, por elle despendida em maio ultimo, com o serviço de limpeza da ilha das Cobras ;

Para que se paguem as seguintes quantias : De 1:416\$237, importancia dos vencimentos relativos ao mez passado, do pessoal da estação central de desinfecção e desinfectores filiaes ;

De 10:100\$150 de fornecimentos feitos para os serviços a cargo da referida estação ;

De 364\$329 do consumo do gaz, em o ultimo trimestre do anno findo, nos edificios da estação central de desinfecção e instituto nacional de hygiene.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, ministro de estado dos negocios do interior em abril de 1892

(Continuando do n. 149)

ORÇAMENTO E CREDITO

São orçadas as despesas ordinarias do Ministerio dos Negocios do Interior para o exercicio de 1893 em 5.867:062\$500, que, comparadas com a quantia de 5.028:842\$500, total do credito votado no art. 2º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891 para as do corrente exercicio de 1892, apresenta a differença de 838:220\$ para mais, como se vê da tabella annexa.

Elevar-se-hão, entretanto, a muito maior quantia as despesas ordinarias do presente exercicio, por isso que, não estando ellas adstrictas unicamente ao referido credito de 5.028:842\$500, deve-se levar em conta o de 205:260\$, que para custeio do Asylo de Meninos Desvalidos foi consignado no orçamento de 1891 e dentro do qual, conforme dispoz o paragrafo unico, n. 1, do art. 2º da citada lei, determinou-se em aviso de 29 de janeiro ultimo fossem feitas as respectivas despesas por conta do producto dos impostos de que trata o art. 1º da lei n. 3.396 de 24 de novembro de 1888.

Assim, igualmente deve-se contar com os que, na importancia de 1.372:000\$ e de conformidade com a autorisação contida no paragrafo unico do n. II do art. 2º da dita lei n. 26, foram abertos pelos decretos ns. 720 e 758 de 20 de janeiro e 11 de março ultimos, para occorrer ás despesas, emquanto a cargo da União, já com varios servicos concernentes á hygiene e policia sanitaria urbana, limpeza da cidade e praias, hospital de S. Sebastião e desinfectorios na Capital Federal, já com os governadores ou presidentes e secretarios dos estados e com a hygiene terrestre nos estados que ainda não tem organo decretado.

Para estas despesas e por contas de taes creditos foram por actos de 18 e 22 de janeiro distribuidas aos estados as respectivas quotas, segundo as tabellas explicativas que lhes foram remetidas.

O insignificante credito com que tem sido dotada, de certo tempo a esta parte, a verba — Socorros Publicos — de onde resulta ficar logo no principio do exercicio excedido em avultada quantia, como sempre acontece e acaba de dar-se em 1891 e no corrente anno, e isto exactamente no periodo em que, ou por estar funcionando o Poder Legislativo, ou porque não tenha passado ainda o 9º mez do exercicio, não pôde o governo, nos termos das leis ns. 589 de 9 de setembro de 1850, art. 4º, e 3.140 de 30 de outubro de 1882, art. 20, usar da attribuição que lhe é conferida por diversas leis para abrir credito suplementar á mesma verba; e por outro lado a indeclinavel necessidade de occorrer até ao fim do dito exercicio á despesa com servicos e medidas sanitarias inadiaveis, obrigaram o governo a solicitar do Poder Legislativo o credito suplementar de 1.336:044\$542, destinado não só a cobrir o deficit então conhecido, na importancia de 936:044\$542, mas também a fazer face ás despesas autorisadas e que se calculavam em 400:000\$000.

Neste sentido foi dirigida ao Congresso a mensagem de 19 de setembro, na qual ficou demonstrada a necessidade do credito solicitado.

Até encerrar-se a sessão legislativa não havia sido votado o referido credito.

Mas, tendo a lei n. 36 de 26 de janeiro ultimo autorizado o governo a abrir os creditos precisos para occorrer ás despesas que excederam as respectivas verbas do exercicio de 1891, foi, na conformidade desta autorisação, aberto ao Ministerio do Interior, por decreto n. 794 de 16 de abril corrente, um credito de 2.406:584\$472, afim de cobrir o excesso de despesa não só daquella verba, que subia então a 1.720:000\$, mas também de outras mencionadas nesse decreto, inclusive as despesas que se fizeram, na importancia de 646:375\$990, com a sessão extraordinaria do

Congresso Nacional no periodo decorrido de 18 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro ultimo.

A conveniencia de realisarem-se varias obras urgentes que interessam ao serviço sanitario da União, nomeadamente as da reconstrução do edificio do hospital de Santa Isabel, na Jurujuba, e os trabalhos complementares de reparos no lazareto da ilha Grande, levaram igualmente o governo a submeter ao Congresso, na mensagem de 26 de setembro, uma demonstração das quantias precisas para taes melhoramentos, os quaes, não podendo ser desde logo executados pela insufficiencia dos recursos consignados no orçamento, eram ainda ameaçados de indefinido adiamento, pelo projecto de orçamento então em via de elaboração, á vista da grande diminuição indicada no credito da verba — Obras —, o qual, sendo de 600:000\$, era reduzido a 20:000\$000.

Em virtude da lei n. 2, de 8 de agosto do anno passado, que providenciou sobre os creditos supplementares ás verbas — Subsídios dos Senadores e Deputados e Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados —, do exercicio de 1891, foram pelo decreto n. 492 de 12 do dito mez abertos os creditos precisos, e equiparado o subsidio dos Deputados ao dos Senadores, de accordo com a 1ª parte do art. 12 da Constituição Federal.

Por decreto n. 525 de 12 de setembro de 1891, e para cumprimento da lei n. 9 da mesma data, fixando os subsidios do Presidente e Vice-Presidente da Republica para o periodo de 15 de novembro de 1894 a 15 de novembro de 1898, foi aberto o credito de 30:321\$428, para pagamento do subsidio do Vice-Presidente da Republica, no exercicio de 1891.

Varios estados, flagellados pela sêcca ou por epidemias, solicitaram do governo a concessão de creditos para fazer face ás despesas com socorros a indigentes. Incumbindo, porém, nos termos do art. 5º da Constituição Federal, aos mesmos estados prover a expensas proprias ás necessidades do seu governo e administração, e cabendo só em caso extremo de calamidade publica á União prestar auxilio por autorisação do Congresso, tomei a deliberação de submeter todas as reclamações dessa especie ao dito Poder, ao qual compete decidir sobre tal assumpto; *ex-vi* do art. 34 n. 14 da mesma Constituição.

Nesta conformidade respondeu-se aos governadores daquelles estados, nos seguintes termos:

«Em resposta ao vosso telegramma solicitando autorisação para abrir credito á verba — Socorros publicos —, sinto declarar que o Poder Executivo, á vista da terminante disposição da Constituição Federal, art. 34, n. 14, combinado com o art. 5º, não tem competencia para conceder auxilios aos estados, o que só ao Congresso Nacional cabe privativamente.»

Por decreto n. 770 de 22 de março findo, tomando na devida consideração as razões exaradas na exposição de motivos que vos foi presente, abriu-se ao Ministerio do Interior um credito extraordinario de 3.000:000\$ destinado a occorrer a todas as despesas que por sua natureza entendam directa ou indirectamente com o melhoramento do estado sanitario desta cidade, inclusive os reparos nos hospitaes de isolamento e no Lazareto da Ilha Grande, outrossim ás que se refiram ao auxilio que o governo da União tem de prestar á municipalidade do Districto Federal na realisação de providencias tendentes a attenuar os effeitos da carestia dos generos alimenticios.

Conforma vag mencionado em outra secção deste relatorio, por decreto n. 788 de 8 do corrente mez abriu-se um credito de 110:000\$ para occorrer ás despesas determinadas pelo art. 8º das disposições transitorias da Constituição Federal e decreto legislativo n. 6 de 29 de agosto de 1891.

SECRETARIA DE ESTADO

Continua esta repartição a funcionar com toda a regularidade, mas ainda separadamente, comquanto no mesmo edificio, das da Justiça e da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

Estou certo de que, logo que seja expedido novo regulamento para a secretaria, revista nesta parte pelo poder competente a materia da lei n. 26 de 30 de outubro de 1891, a simplificação e melhor distribuição dos trabalhos que incumbem ás respectivas directorias gerem imprimirão ao serviço uma orientação mais consentanea ao espirito do legislador e ás conveniencias da administração publica em ramos tão importantes.

A 1 de fevereiro ultimo falleceu o porteiro da secretaria Domingos José da Silva Costa, cujo lugar não foi preenchido, pelo facto da proxima fusão das tres secretarias, mas é exercido cumulativamente pelo porteiro da Secretaria da Justiça.

Acha-se no goso de licença, prorogada por portaria de 11 do corrente mez, o correio Agostinho Homem Pereira.

Adeante encontra-se o quadro de todo o pessoal da secretaria, o qual, fulgo em reconhecer, tem desempenhado satisfatoriamente as funções dos respectivos cargos.

(Continua)

Ministerio da Justiça

Por portarias de 3 do corrente :

Foi demittido o cidadão Carlos Gustavino de Miranda Ribeiro do lugar de amanuense da secretaria da junta commercial desta capital.

— Foram nomeados:

Amanuense da junta commercial desta capital, o praticante Paulo Cornelio dos Santos; Praticante da mesma junta, o cidadão João Hygino de Araujo.

— Foi prorogada por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel João Gualberto Torreão da Costa, juiz de direito da comarca de Pastos Bons, no estado do Maranhão, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 2 de junho de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as despesas feitas, durante o mez findo:

Com o salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, na importância de 120\$000;

Com os alugueis dos predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal, na de 1:060\$666;

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para que se digne de tomar na consideração que merecerem os requerimentos em que os capitães da brigada policial desta capital, José de Moura Alfredo e Joaquim Antonio Lopes, pedem as honras do posto de major do exercito;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para ter o conveniente destino, a carta rogatoria dirigida ás justicias do reino de Portugal pelo prefex da 12ª pretoria desta cidade, para citação de diversos legatarios do fallecido José Antonio Ferreira Villas Boas;

— Autorisou-se o general commandante da brigada policial desta capital:

A mandar averbar no respectivo livro-mestre; e contar para os devidos effeitos, os servicos prestados pelo tenente da mesma brigada Manoel Francisco Moreira;

A mandar dar baixa do serviço ao soldado da referida brigada João Sanches Peres, mediante apresentação de substituto idoneo e de indemnisação á Fazenda Nacional do que estiver a dever;

A restituir á quantia de 10:000\$, que a Empreza de Obras Publicas no Brazil depositou na caixa daquella brigada, de accordo com a clausula 9ª do seu contracto, visto já se acharem concluidas as obras que se obrigou a fazer.

— Devolveram-se ao vice-presidente do estado de Minas Geraes, em resposta ao officio n. 7 de 28 de abril ultimo, todos os papeis que acompanharam o recurso de graça do réo Tertuliano Luiz da Costa, recluso na cadeia do Curvello em cumprimento da pena de 14 annos de prisão.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1892

Juiz de direito Eduardo Corrêa da Silva. — Requeira ao tribunal superior do Estado, ou ao juiz seccional (art. 9º, paragrapho unico do decreto n. 808 de 11 de outubro de 1890) não compete ao governo federal providenciar na hypothese da reclamação.

Dia 2

Bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes. — Reclame perante os poderes competentes: não cabe ao governo federal providenciar na hypothese.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente, foram no meados: o praticante da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, Jorge Fiuzza da Rocha, para o lugar de 3º escripturario da mesma thesouraria, Cyro José Pedroza para o lugar de praticante da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul e José Luiz Macedo Cavalcanti Filho, para o de praticante da Alfandega do estado de Pernambuco.

Por portarias de 2 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na forma da lei, ao inspector da extincta Alfandega da cidade de S. Francisco, addido à da capital do estado de Santa Catharina Peregrino Servita de S. Thiago, e ao contador da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão Antonio Leite de Moraes Rego, para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

Expediente do dia 28 de maio de 1892

Exigiu-se da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, afin de se poder responder ao aviso do Ministério dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, sob n. 5397 de 14 do corrente, mez, que informe quaes as obras realisadas na Faculdade de Direito do Recife, e a razão por que a mesma thesouraria pagou despesas feitas com taes obras, deixando de cumprir as ordens relativas à annullação do credito de 150:000\$ por ellas concedido no exercicio de 1891 a que se refere a informação que se lhe remetteu por cópia prestada pela contadoria da directoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional.

— Communicou-se:

A Alfandega de Santos, ter sido prorogado até ao dia 30 de junho do corrente anno, o prazo marcado para o despacho das mercadorias entradas no porto da mesma cidade até 31 de dezembro proximo findo.

A Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas ter sido approvado o acto de que deu conta em officio n. 45, de 4 do corrente mez, pelo qual designou o 3º escripturario da alfandega da capital daquelle estado Antonio Jeronymo Marques Filho, para servir o lugar de administrador das capatazias, enquanto Manoel Rufino Gusmão, ultimamente nomeado para elle, não prestar a necessaria fiança, para o que lhe foi marcado pela mesma thesouraria o prazo de 60 dias.

— Ao procurador seccional do estado de Pernambuco, para os fins convenientes que, segundo consta do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas sob n. 159 de 20 do corrente mez, foram declarados sem effeito pelo decreto n. 86 de 4 do dito mez, os de ns. 549 de 17 de setembro, 607 de 20 de outubro e 642 de 5 de novembro do anno proximo passado, que autorizavam diversas desapropriações no mesmo estado para alargamento da zona colonial do núcleo Suassuna.

— Ao juiz seccional do Districto Federal, para os fins convenientes, que, conforme requisitara o procurador seccional da Republica no mesmo districto, em officio n. 107 de 10 de fevereiro ultimo, vai ser escripturada como deposito no Thesouro Nacional, onde ficará a

disposição do dito juizo, para ser applicada a despeza com a indemnização a que tem direito Leonardo Antonio Teixeira Leite e os herdeiros de Salvador Corrêa de Sá e Beneditas, pela desapropriação das aguas dos Tres Rios e da fazenda de Cantagallo, em Jacaré-paguá, a quantia de 39:659\$500, contemplada no credito de 299:237\$537, aberto pelo decreto n. 737 de 13 do citado mez, e destinado ao pagamento dessa e de outras dividas de exercicios findos, segundo consta do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 16 do corrente mez, sob n. 146.

Ao bispo da diocese do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio de 30 de abril ultimo, no qual requisita expedição de ordens, afin de serem entregues ao cura da igreja de Santa Cruz as alfaias do culto, existentes na mesma igreja, permissão para utilizar-se de tudo quanto se possa tirar e transportar do velho templo, encravado no quartel do 5º regimento de artilharia de campanha, para coadjuvar a edificação da nova matriz, cujas obras se vão em breve começar, — que taes alfaias já foram entregues áquelle cura, segundo consta do termo lavrado em 16 do corrente mez, e remetido a este ministerio pelo administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, — com officio n. 528 de 18 tambem deste mez; e quanto ao templo que deve dirigir-se ao Ministerio da Guerra, visto achar-se a sua disposição o terreno onde está edificado.

— Transmittiu-se à Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratório do vencimento de inactividade, na importancia de 6:000\$ annuaes, que compete ao bacharel Francisio Adolpho Pereira Guimarães, aposentado por decreto de 5 de abril ultimo, com todos os vencimentos, no lugar de desembargador da Relação do Porto Alegre; devendo aquella thesouraria verificar em que data deixou elle o exercicio no Rio Grande do Sul, e si é ou não devedor à Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das suas nomeações.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1892.

Declaro ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, para a devida execução na parte que lhe toca, e de accordo com a portaria que nesta data expoz ao delegado fiscal deste ministerio nesse estado, em resposta à consulta por elle feita no telegramma e officio n. 81 de 13 de abril ultimo, si lhe compete a nomeação e demissão dos collectores do dito estado, que, referindo-se todas as disposições do decreto n. 805 de 4 de outubro de 1890 aos interesses da importação, e tendo, portanto, a alçada da delegacia por limite os assumptos comprehendidos na *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, não abrange o mesmo decreto as collectorias, visto nada terem com a importação, nem se acharem comprehendidas no art. 5º, n. 2 do citado decreto, o qual, na parte em que trata de outras estações fiscaes, refere-se ás existentes em diversos pontos do estado e ás que poderiam ser creadas, até pela propria delegacia com o fim de fiscalisar a importação, como acontece com os postos fiscaes disseminados em varias circumscripções.

No caso de embarçar algum collector a acção da delegacia, não procedendo nos limites de suas attribuições e prejudicando os interesses da Fazenda Nacional, deve o referido delegado levar ao conhecimento do Sr. inspector, a quem estão directamente subordinadas as collectorias, reclamando providencias; e si não for por elle attendida, dirigir-se a este ministerio para resolver a respeito, nos termos do n. 3 do supracitado art. 5º. — F. P. Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1892.

Em resposta à consulta que no telegramma de 13 de abril ultimo, e officio n. 81 da mesma data, faz o Sr. delegado fiscal deste ministerio no estado do Rio Grande do Sul si lhe compete

a nomeação e demissão dos collectores do dito estado declaro-lhe, para os devidos effeitos, que referindo-se todas as disposições do decreto n. 805 de 4 de outubro de 1890 aos interesses da importação e tendo, portanto a alçada da delegacia por limite os assumptos comprehendidos na *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas* não abrange o mesmo decreto as collectorias, visto nada terem com a importação, nem se acharem comprehendidas no art. 5º, n. 2 do citado decreto, o qual, na parte em que trata de outras estações fiscaes refere-se ás existentes em diversos pontos do estado e ás que poderiam ser creadas até pela propria delegacia, com o fim de fiscalisar a importação, como acontece com os postos fiscaes disseminados em varias circumscripções. No caso de embarçar algum collector a acção da delegacia, não procedendo nos limites de suas attribuições e prejudicando os interesses da Fazenda Nacional, deve o Sr. delegado levar ao facto ao conhecimento do inspector da thesouraria, a que estão directamente subordinadas as collectorias; reclamando providencias; e si não for por elle attendido, dirigir-se a este ministerio para resolver a respeito, nos termos do n. 3 do supracitado art. 5º. — F. P. Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Guerra — Com aviso de 23 de abril ultimo, me transmittistes os telegrammas e officios trocados entre o inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul e o commandante do 6º districto militar, declarando que, segundo via-se de taes documentos, o dito inspector distrahiu indebitamente, para occorrer ao pagamento das despesas com as colonias, a quantia destinada à mobilisação das forças para Saycan, impedindo assim que aquelle commandante desempenhasse desde logo a importante commissão de que o incumbira o governo da Republica; mas tambem que está no firme proposito de embarçar a marcha das tropas para o campo das manobras, deixando de attender as requisições que, por diversas vezes, lhe fez o mesmo commandante, no exercicio do seu alto cargo, e de accordo com os regulamentos vigentes; e pedistes a attenção deste ministerio, especialmente para a resposta descortez e desrespeitosa por elle dada ao officio que, nos termos, os mais attentos, lhe dirigira o general Bernardo Vasques em 6 de março proximo passado. Tomando na devida consideração tão importante assumpto, e tendo examinado as informações prestadas a semelhante respeito pela Repartição do Ajudante General, mandei que sobre elle dissesse o empregado de quem se trata, o qual justifica o seu procedimento no officio reservado de 5 do corrente mez, juntando os documentos a elle annexos, que, por cópia, submetto á vossa apreciação.

Saude e fraternidade. — F. P. Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1892.

Tenho presente o officio n. 71 de 11 do corrente, no qual o Sr. inspector da Alfandega de Santos, communica que, attendendo à grande necessidade de espaço para armazenar as mercadorias depositadas em não pequena quantidade de pontões e as que vão chegando diariamente, tomou a resolução de convidar os negociantes Souza Martins & Comp., a receberem no trapiche « Paqueta », de que são arrendatarios, mediante termo de responsabilidade, por elles assignado, relativamente a cada embarcação, as mercadorias que lhes forem enviadas, cobrando dos respectivos donos ou consignatarios as taxas de armazenagem, constantes da tabella annexa ao officio supracitado, por elles proposta como experiencia durante seis mezes e sob a condição de modificarem o em beneficio do commercio, no caso de verificar-se da pratica lhes ser muito vantajosa.

Em resposta declaro-lhe que, approvo o seu procedimento pela razão acima exposta; de-

vendo, porém, os arrendatarios do referido trapiche requerer no prazo de 30 dias o respectivo alfundegamento observando, para esse fim, as prescripções estabelecidas na Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas. — F. P. Rodrigues Alves.

Requerimentos despachados

D. Umbelina Melquiades, do Amaral, Mello e Alvim, pedindo que se lhe passe o título de claratorio do monteio de marinha a que tem direito, na qualidade de viúva do 1.º tenente reformado da armada nacional Miguel de Souza Mello e Alvim. — Apresente o documento a que se referem os pareceres.

Dr. Joaquim José da Rosa, como inventariante dos bens do seu pae, pedindo que sejam averbados em seu nome e nos de seus irmãos, os terrenos de marinha situados na praia de Maruly Grande, em Nitheroy, e bem assim licença para transferir o dominio util dos mesmos terrenos. — Deferido nos termos dos pareceres.

Empresa de Obras Publicas no Brazil apresentando, em cumprimento do despacho de 16 de abril ultimo, o certificado do inspector das linhas de navegação, que lhe foi exigido pelo referido despacho, afim de ser-lhe concedida isenção de direitos de consumo e expediente para os objectos que tem de importar para o serviço do Lloyd Brasileiro, sua secção de navegação. — Deferido.

Companhia Engenho Central de Lorena, pedindo isenção de direitos, na alfândega desta capital, para o material que pretende importar com destino ao consumo de sua fabrica, e constante da relação que apresentou. — Deferido de accordo com o parecer.

Company Recife Drainage, Limited, pedindo restituição do que tem pago de direitos pelo material importado para as suas obras e custeio. — Em vista da ordem n.º 87 de 16 de abril de 1893, nada ha que deferir.

Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, representada pelo Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pedindo restituição dos direitos de expediente que pagou pelos machinismos despachados na Alfândega do Rio de Janeiro, com destino a sua fabrica em Mendes. — Deferido por equidade, restitua-se.

Companhia de Melhoramentos de Santos, pedindo, que seja despachado livre de direitos na alfândega da mesma cidade, no corrente anno, o resto dos materiais que deixou de selo no anno proximo passado e para os quaes obtive isenção. — Deferido de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Per portarias de 2 do corrente :

Foi nomeado sub-engenheiro alumno da secção de obras hydraulicas do corpo de engenheiros navaes, de conformidade com o regulamento que acompanhou o decreto n.º 270 de 9 de maio do anno passado, o guarda-marinha Antonio Diniz de Faro Dantas.

— Permittiu-se que Joaquim José Lopes preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Foi nomeado sub-engenheiro alumno da 2.ª secção de machinas a vapor do corpo de engenheiros navaes, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n.º 270, de 9 de maio do anno passado, o guarda-marinha Carlos Alberto Tinoco da Silva.

Expediente do dia 31 de maio de 1892

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando :

Providencias para que a viúva do contra-almirante José Manoel de Araujo Cavalcante de Albuquerque Lins seja pago o meio-soldo correspondente a patente de vice-almirante,

desde a data de seu fallecimento, visto contar elle nessa época mais de 40 annos de serviço ;

Que mande por a disposição da administração do estado do Rio de Janeiro o credito de 222\$400, afim de attender aos pagamentos do invalido Francisco Rosa. — Deu-se conhecimento ao presidente daquelle estado.

Os seguintes pagamentos :

De 298\$888, divida de exercicio findo de que é credor o cabo do corpo de marinheiros nacionaes Francisco Pinto Lyrio, proveniente de soldos que em tempo não recebeu ;

De 286\$880, importancia de fretes e passagens, concedidas pelo Lloyd Brasileiro em fevereiro do corrente anno ;

A concessão dos seguintes creditos :

De 6:000\$ à Thesouraria de Fazenda do estado do Para, por conta da quota de 130:000\$, da verba — Repartição da carta maritima (pharões) — do exercicio de 1892. — Deu-se conhecimento a referida thesouraria e a contadoria ;

De 296\$, a do Rio Grande do Norte, por conta da verba — Material de construcção naval — do mesmo exercicio. — Comunicou-se a Contadoria ;

Ao Quartel General :

Mandando destacar para o gabinete o 1.º tenente Antonio de Barros Barreto. — Comunicou-se a Contadoria e ao Ministerio da Agricultura, a quem se declarou que passara a sua disposição, afim de applicar-se a obtenção dos objectos que tenham de figurar na Exposição de Chicago.

Indeferindo o requerimento em que o ex-carpinteiro de 1.ª classe Eduardo Manoel Gomes pedia seu admittido ao Asylo de Invalidos, visto não ter satisfeito os requisitos da lei.

Concedendo a autorisação pedida pelo commandante da escola de aprendizes da Parahyba, para serem tratados na enfermaria da mesma escola não só os aprendizes como todo o pessoal nella existente, bem como poder o cirurgião receitar e aviar as receitas para as familias dos officiaes e do pessoal que alli está empregado, pela deficiencia que ha naquelle estado de pharmacias e medicamentos. — Comunicou-se a Contadoria.

— A Contadoria, mandando :

Pagar ao 1.º tenente Horacio Coelho Lopes a ajuda de custo de 400\$ que não recebeu quando foi nomeado secretario e ajudante de ordens do commandante da flotilha do Alto Uruguay ;

Providenciar para o pagamento da quantia de 64\$125, de que é credora a Companhia Nacional de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes ;

Idem ao 2.º tenente Felinto Perry, a importancia de uma passagem que pagou desta capital ao porto do Rio Grande do Sul, depois de apresentar o competente bilhete ou recibo da mesma passagem, como é de praxe. — Comunicou-se ao Quartel-General ;

Entregar mensalmente ao 2.º commandante do corpo de marinheiros nacionaes a 12.ª parte da consignação contemplada no orçamento deste ministerio para aquisição de instrumentos de musica para o dito corpo. — Deu-se conhecimento ao Quartel-General ;

Abonar integralmente ás familias das victimas do naufragio do *Solimões* os vencimentos do mez corrente.

Dia 1 de Junho de 1892

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a concessão dos seguintes creditos :

De 2:155\$000, por conta do exercicio de 1892, à Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santos, assim distribuidos : Municoes navaes, 187\$600 ; combustivel, 1:968\$000. — Comunicou-se áquella thesouraria e a contadoria ;

De 28:468\$ a do estado da Bahia, por conta das seguintes verbas do mesmo exercicio : Hospitaes, 378\$000 ; combustivel, 23:090\$000. — Deu-se conhecimento a referida thesouraria e a contadoria ;

De 7-6-11 ou 65\$305, correspondentes a frs. 185, ao cambio de 27, a Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba — Municoes navaes — do exercicio vigente. — Comunicou-se á mesma delegacia, ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu e a contadoria.

— A escola naval :

Mandando seja submettido a exame de piloto de navio do commercio Frederico Raulino, conforme solicitou ;

Autorisando a reintegrar na praça do aspirante Arthur Echebône, obrigando-se J. Ketele a indemnizar as despesas feitas.

— Ao commissariado geral da armada, mandando entregar a Manoel do Amaral Segurado o espolio do guarda-marinha Raymundo José de Souza Gayoso Junior.

Dia 2

A Contadoria resolvendo seja contractado com a firma Wilson Sons & Comp., Limited, o fornecimento de 25 toneladas de carvão Cardiff, necessario ao consumo do pharol da ilha Rasa, no proximo semestre, do exercicio corrente, pelo preço de sessenta mil réis (60\$) cada tonelada metrica, posta alli.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro determinando que, com urgencia, o director das obras hydraulicas vá á fortaleza de Villegaignon, afim de examinar os concertos nella necessarios e nesse sentido apresentar orçamento.

— Ao Arsenal de Marinha declarando ter sido indeferido o requerimento de José Gonçalves de Magalhães, pedindo um augmento de 20 % sobre os preços do seu contracto para fornecimento de viveres durante o corrente exercicio, allegando alta do custo dos generos e a baixa do cambio, porque isso importa em uma reclamação por prejuizo, que não pôde ser tomada em consideração visto que, de accordo com o decreto n.º 10410 de 26 de outubro de 1889, os fornecedores resignam, em virtude de clausula explicita de seus contractos, semelhante direito seja qual for a proveniencia.

— Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, mandando abrir concorrência para a impressão do *Roieiro* do pratico Felipe Francisco Pereira, devendo o resultado da mesma concorrência ser remettido á secretaria de Estado para resolver-se.

— A Escola Naval, determinando, seja submettido a exame de piloto de navio do commercio Eduardo Chadwich, como solicitou.

— A capitania do porto do Amazonas, approvando o acto pelo qual permittiu que transitasse no porto do mesmo estado as embarcações a vapor sem a valvula da caldeira, exigida pelo art. 30 do regulamento de 22 de maio de 1890, marcando-se o prazo de 30 dias para que os respectivos proprietarios cumpram essa exigencia da lei.

— A capitania do porto do Parahyba, mandando com urgencia, fundear as boias que marcam baixios na entrada do porto do referido estado, não havendo, porém, amarrações para as citadas boias, providencie-se com a maior brevidade, no sentido de orçar-se a despoza, declarando a quantidade e dimensões das amarras precisas e si podem alli ser adquiridas.

— A capitania do porto de Santa Catharina declarando não se poder tornar extensivo ao pessoal da repartição o systema de pagamento ordenado por aviso de 24 de janeiro de 1888, desempenhando o secretario as funcções que o mesmo aviso commette aos commissarios, porque a adopção de tal systema de pagamento promoveria para aquelle funcionario uma responsabilidade da qual não cogitou a lei, e a que se poderá eximir, baseando-se no art. 72 da Constituição Federal, e tambem porque o referido aviso trata somente dos pagamentos das forças de mar, caso em que não está o pessoal das capitancias.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente

Concedeu-se:

Licença ao capitão reformado do exercito Antonio Nunes Ramos, para transferir sua residência do estado de Santa Catharina para esta capital;

A José Emilio de Almeida Mello, e João Amado Pinheiro Viegas, a exoneração, que pediram, de inspectores de alumnos do Collegio Militar, sendo nomeados para os referidos logares Arnaldo Saturnino Antunes e Americo Horacio dos Santos.

Expediente do dia 31 de maio de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia seja distribuido, por conta do §. 27 — Diversas despesas e eventuaes — o credito da quantia de 1:626\$400, destinado ao pagamento dos vencimentos de quatro remadores do escalão da fortaleza de S. Marcello durante o corrente exercicio.

Ao Sr. Ministro da Marinha solicitando providencias afim de que, dos turcos que existem no arsenal de marinha da Bahia, sejam fornecidos dous á fortaleza de S. Marcello naquelle estado, depois de feitos os reparos de que precisam, segundo, informa o commandante do 3º districto militar, remetendo á conta da respectiva importancia a este ministerio para a competente indemnisação.

Ao Conselho Supremo Militar declarando para seu conhecimento, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do mesmo conselho, exarado em consulta de 2 do corrente, resolveu em 27 tambem do corrente, conceder ao tenente reformado do exercito Adalberto Xavier de Castro as honras do posto de capitão, em attenção aos seus valiosos serviços de paz e guerra.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1892.

Sr. ajudante general. — Deferindo o requerimento por vós informado em 17 do corrente e no qual o capitão medico de 4ª classe Dr. João Alexandre Seixas pede trancamento da nota que existe em seus assentamentos, relativa á sua transferencia para a 2ª classe do exercito realisada de conformidade com o disposto no art. 24 do regulamento approved pelo decreto n. 307 de 7 de abril de 1890, declaro-vos que sempre que se der a falta de que trata aquelle artigo deverá ser o official submettido á conselho de investigação, afim de poder justificar-se e ser-lhe então com justiça applicada a pena alli comminada.

Saude e fraternidade. — Francisco Antonio de Moura.

— Ao general ajudante general remetendo, afim de serem annexadas ao processo do conselho de investigação, a que vai ser submettido o capitão reformado do exercito Modestino Roquette, as cópias dos documentos existentes na agencia da Companhia Lloyd Brasileiro que referem-se ás viagens feitas ultimamente por este official daqui até Porto Alegre, e dessa cidade á Capital Federal.

— Ao commando geral de artilharia declarando que, de accordo com o que propõe o commandante o da escola pratica do exercito nesta capital, em officio n. 302 de 9 deste mez, que acompanhou o desse commando n. 2543 de 10 do mesmo mez, devem ser considerados addidos ás escolas praticas do exercito as praças de pret que forem empregadas nas mesmas escolas, em virtude dos §§ 7º, 8º e 9º do art. 11 do respectivo regulamento, percebendo por ali os vencimentos e fardamento a que tiverem direito, e bem assim que, na forma do aviso de 12, publicado na ordem do dia da Repartição do Ajudante General n. 2143 de 24, tudo de outubro de 1877, deve ser paga pelo 1º batalhão de infantaria, a que pertence o 2º cadete Alexandre

Calheiros Bandeira de Albuquerque, o fardamento por elle vencido e não recebido no anno findo.

— Ao director do arsenal de guerra da capital declarando, para os fins convenientes, que não é procedente a reclamação que contra esse arsenal faz Frederico Carlos da Cunha, pelo acrescimo de 20 % sobre o valor do material e mão da obra empregados no fabrico do aparelho de sua invenção, que foi autorisado a executar nesse estabelecimento, convido que quanto antes vá elle á Contadoria Geral da Guerra liquidar a respectiva conta das despesas, podendo entretanto terminar ali o referido aparelho.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar declarando, para os fins convenientes, que fica autorisado a comprar no mercado as drogas e utensilios que foram mandados fornecer, por portaria de 17 do corrente, á ambulancia da commissão exploradora do Planalto Central do Brazil, e que não existirem na reserva desse laboratorio.

A Repartição de Ajudante General:

Permittindo ao 2º sargento do 18º batalhão de infantaria Adolpho Cailar, alumno da escola pratica do exercito no Rio Grande do Sul, praticar em uma das estações telegraphicas do mesmo estado, depois de findos os trabalhos naquelle escola, si for approved no curso de tiro em que está matriculado, e sendo, então, transferido para o 2º batalhão de engenharia.

Concedendo as seguintes licenças:

Para no anno proximo vindouro, se matricular na escola militar da capital, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, ao 2º sargento do 1º regimento de cavallaria Plinio Jorge Montenegro;

Por noventa dias, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao tenente-coronel do corpo de engenheiros Francisco Alberto Guillon, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 12 do corrente;

Por dous mezes, ao anspçada do 24º batalhão de infantaria Felipe Ribeiro da Silva, para tratar de negocios particulares no estado do Pará, conforme pede Maria Marcellina da Conceição, mãe do mesmo anspçada.

Transferindo:

Para o 1º batalhão de infantaria o alferes do 17º da mesma arma Alzerino da Fonseca;

Para a escola militar do estado do Rio Grande do Sul, as matriculas com que os alumnos Boaventura Barcellos de Lemos e Jayme Rosa frequentam as aulas da do Ceará, visto estarem soffrendo de beriberi.

Mandando:

Declarar ao commandante do

5º districto militar, em solução á consulta apresentada pelo commandante do 25º batalhão de infantaria, que durante a permanencia accidental e temporaria do commandante de districto em uma das guarnições que lhe são subordinadas cessam ali as funções inherentes ao respectivo commandante, e bem assim que, conforme dispõe o aviso de 5 de abril ultimo, nos estados que não forem sedes de districtos militares compete o commando da guarnição ao official effectivo de maior graduacao que nella se achar em serviço, com excepção dos do corpo de saude;

6º districto militar, em solução á consulta feita pelo auditor de guerra do estado do Rio Grande do Sul, que, segundo o disposto no art. 2º do decreto n. 257 de 12 de março de 1890, os auditores de guerra gosam de graduacoes militares, — o da Capital Federal do posto de major e os dos estados do de capitão e que conforme é expresso na provisão do Conselho Supremo Militar de 23 de outubro de 1855, são obrigados em actos de serviço, a se apresentarem fardados; devendo, porém, usar do uniforme estabelecido para os officiaes honnarios do exercito;

Por á disposição do commando da escola militar desta capital o soldado do 33º batalhão de infantaria Hygeas da Silveira Azevedo;

Dar passagem de 1ª classe até ao estado do Maranhão ao tenente-coronel de engenheiros Francisco Alberto Guillon, fazendo-se-lhe car-a da referida importancia para descontar integralmente.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 3 do corrente, foi exonerado o Dr. Affonso Henrique de Azevedo do logar de medico do nucleo colonial de S. João d'El-Rei, sendo reintegrado nesse logar o Dr. Juvenal Martiniano das Neves.

DIRECTORIA DO COMMERIO

Expediente do dia 3 de junho de 1892.

Solicitou-se:

Ao governador do estado do Maranhão que providencie afim de que as tarifas da Companhia de Navegação Maranhense depois de revistas, nos termos da clausula 6ª do contracto, sejam transmittidas a este ministerio para a respectiva approvação.

Ao de Matto Grosso, para que informe que applicação teve, nos exercicios de 1889 a 1891, a quantia de 40:000\$ distribuida para auxiliar a viação interna entre a cidade de Matto Grosso e a respectiva capital.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 1 de junho de 1892.

Declarou-se ao conselho da Intendencia Municipal da Bocaina, em resposta ao seu pedido de transporte urgente para a estação da Cachoeira dos generos alimenticios destinados ao armazem municipal alli estabelecido para abastecimento da classe operaria, que, segundo informações da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram expedidas mercadorias para aquella estação nos dias 29 de março, 18 e 23 de abril ultimos.

— Recommendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, que seja feita com urgencia, pelas carroças deste corpo, a remoção do extrume existente no quartel do 9º regimento de cavallaria. — Communicou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra.

— Declarou-se ao engenheiro chefe da estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana que, attendendo-se ao que foi requerido pelo chefe de secção da mesma estrada Joaquim José Ignacio de Mello, solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens, afim de que dos vencimentos a que tem direito o referido empregado seja feita a Alves Nogueira & Comp., a consignação de 300\$ mensaes.

— Declarou-se ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil que, á vista do que dispõe a ultima parte do art. 57 do regulamento da mesma estrada, não pode ser deferido o requerimento em que o mestre de linha da 2ª residência do ramal de S. Paulo, Satyro José de Mendonça, pediu o abono de vencimentos nos dias em que, por motivo de molestia, não compareceu ao serviço.

Dia 3.

Recommendou-se de novo ao chefe da fiscalisação que faça exigir da Compagnie Generale de Chemins de Fer Brésiliens a apresentação, urgente, de novas tarifas reduzidas, cujas taxas não sejam superiores ás que vigoraram antes da approvação provisoria das actuaes; não se tomando em consideração as que forem apresentadas desde que as taxas propostas excedam as antigas.

— Declarou-se ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro, ter sido approved o accordo celebrado entre a Minas and Rio Railway Company, Limited e a Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho para o estabelecimento de trafego entre as respectivas vias ferreas.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 2 de junho de 1892

Ao inspector geral das Obras Publicas:

Autorizando-o a ceder a Companhia Melhoramentos de Santos, conforme pediu, dez tubos de ferro fundido de 0^m,800 de diametro e 4^m,0 de comprimento, de que a mesma companhia precisa para conclusão das obras de esgotos da cidade de Santos, pagas as despesas feitas com a aquisição dos referidos tubos, nos termos da informação prestada pelo mesmo inspector, em officio de 9 do corrente, correndo tambem por conta da mencionada companhia a despesa com os novos transportes.

Para mandar supprir de agua o deposito da machina a vapor do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, e assentar um registro para o serviço de incendio, como requisita o Ministerio da Guerra. — Communicou-se ao mesmo ministerio.

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1892

Operarios da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo aumento de salarios. — Indeferido por falta de verba.

Dia 3 de junho de 1892

José, Serapião dos Santos e Silva, pedindo garantia provisoria para um aparelho de salvar naufragos de navios que dão à costa. — Deferido; compareça na Directoria Central para pagamento do sello.

John Mc. Carthy, pedindo privilegio para a sua invenção de argolas para caixões funerarios. — Idem, idem.

Walter John Hammond e outro, pedindo confirmação do privilegio estrangeiro que lhes foi concedido para um concentrador de mineiros. — Idem, idem.

Companhia Commercio e Industria Botafogo, pedindo approvação da reforma de seus estatutos. — Apresente em separado a relação das respectivas alterações.

Alliance Marine Assurance Company, Limited, pedindo approvação da reforma de seus estatutos. — Apresente o documento original das respectivas alterações.

The New York Commercial Company of Brazil, pedindo autorização para funcionar. — Reconheça a firma de seu requerimento.

Ministerio da Instrução Publica,
Correios e Telegraphos

Por portarias de 1 do corrente

Foram nomeados:

3^o official dos Correios Bahia, o praticante de 1^a classe Laurindo Felipe Uzeda; e Margal José dos Santos, para o logar de thesoureiro dos correios de Minas Geraes.

Foram concedidos três mezes de licença sem vencimentos ao inspector da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos Luiz Philipowsky.

Por portaria de 3 do corrente, foi exonerado, a pedido, Rodolpho Duarte Modina de agente do correio de Cachoeira de Macacu, no estado do Rio de Janeiro, e nomeada Theza Joaquina Soares.

Dia 26

Requisitaram-se do Ministerio da Marinha ordens para que seja posto à disposição da Directoria Geral dos Telegraphos um dos avisos fluviais da flotilha do Amazonas para auxiliar os trabalhos e assentamento do cabo telegraphico que deverligar Belém a Manaus, devendo o commandante satisfazer as requisições do chefe daquella commissão.

Dia 31

Remetteu-se ao director geral dos Telegraphos a cópia do aviso do Ministerio da Fazenda n. 44 de 27 do corrente, relativamente à difficuldade com que luta a estação de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, para fazer trocos miudos.

— Communicou-se ao Ministerio da Agricultura que foram dadas as necessarias ordens relativamente à franquia não só da correspondencia official como tambem dos telegraphos expedidos pela commissão brasileira da exposição de Chicago.

— Autorisou-se o director geral dos Correios a mandar franquear a correspondencia official da commissão brasileira na exposição de Chicago; correndo a despesa por conta do Ministerio da Agricultura. — Identico ao director geral dos Telegraphos.

Requerimentos despachados

Arthur Teixeira de Mello e Horacio Serapião de Carvalho. — Indeferido.

Arceidiago Dr. Luiz Francisco de Araujo. — Requeira ao Congresso.

Carlos Lindemberg. — Exhiba attestado de exame de legislação de terras.

Achilles Biolchini. — Requeira ao Congresso.

Bacharel Carlos da Costa Ferreira Porto Carrero. — Indeferido.

Alberto Carlos Duque Estrada de Azevedo. — Indeferido.

João de Araujo de Aragão Bulcão. — Indeferido.

Theophilo Feu de Carvalho. — Indeferido.

João Ferreira de Azevedo. — Compareça na Inspectoria Geral de Instrução Publica, para receber os documentos pedidos.

Joronymo da Silva Frota. — Indeferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 2 de junho de 1892.....	629:166\$016
Idem do dia 3.....	295:260\$770
	924:426\$786
Em igual periodo de 1891....	934:783\$192

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 2 de junho de 1892.....	55:370\$211
Idem do dia 3.....	20:339\$433
	75:709\$644
Em igual periodo de 1891....	161:104\$165

NOTICIARIO

Tribunal do Thesouro Nacional — No primeiro dia do mez de junho de 1892, reuniu-se o Tribunal do Thesouro Nacional, sob a presidencia do Sr. ministro da fazenda, achando-se presentes os Srs. directores geraes do contencioso, da tomada de contas, da contabilidade e interino das rendas publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o tribunal resolveu:

Tomar conhecimento dos recursos interpostos por Agostinho Ribeiro & Comp. e Brudner & Comp. das decisões proferidas pela Alfandega da Bahia, quanto aos primeiros, e pela do Rio de Janeiro, quanto aos ultimos, classificando como—cassa de algodão—pesando 100 metros quadrados mais de quatro kilogrammas, para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma, na forma do art. 462 da tarifa em vigor, o tecido que submetteram a despacho em fevereiro e abril do corrente anno, como—morim estampado—da taxa de 2\$; afim de mandar que o tecido em questão seja classificado no art. 489 da mesma tarifa, para se cobrar por elle a taxa de 2\$500 o kilogramma.

—Negar provimento aos recursos interpostos:

Pela Companhia Industrial de Stearina, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou cobrar direitos de consumo, a razão de 1\$ por kilogramma, na

forma do art. 727 da tarifa, por 636 kilogrammas, peso bruto, de obras de cobre simples não classificadas, constantes de torneiras e valvulas para machinas de fabricar velas, e que pretendiam despachar livres de direitos, em 17 de março proximo passado, não obstante não terem sido importadas juntamente com as ditas machinas;

Por Costa Pacheco & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que classificou como—tiras de filó bordado e imitação de renda—para pagar a taxa de 20\$ por kilogramma, na forma do art. 503 da tarifa em vigor, 48 kilogrammas da mercadoria contida em uma caixa que propuzeram a despacho, em 24 de outubro de 1891, como—renda de algodão não classificada—sujeita a taxa de 10\$, do art. 496 da citada tarifa;

Por José Paiva da Fonseca, do despacho do administrador da Recebedoria desta capital, que indeferiu a sua reclamação contra a elevação de 420\$ a 600\$, do valor locativo do seu predio da rua de D. Marciana n. 81;

—Negar tambem provimento, á vista do art. 552 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o papel que submetteram a despacho, em 31 de outubro de 1891, como—assetinado para impressão—da taxa de 100 rs., mandando, porém, declarar á dita alfandega que a mercadoria de que se trata deve ser despachada, nos casos futuros, com esta ultima classificação, para se cobrar por ella a mencionada taxa de 100 rs., de accordo com o art. 649 da tarifa em vigor.

—Não tomar conhecimento, por não ser caso de recurso, do interposto por Bernet & Comp., da decisão da Alfandega de Pernambuco, que classificou como—tecido de phantasia—para pagar a taxa de 5\$ por kilogramma, na forma do art. 504 da tarifa em vigor, a mercadoria que propuzeram a despacho, em 17 de agosto de 1891, como—musselina—sujeita a de 2\$500 do art. 476 da dita tarifa; e, por estar perempto, do interposto por Augusto Pinto de Oliveira, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, que impoz-lhe a multa de direitos em dobro, na importancia de 480\$, pelo acrescimo verificado na conferencia de uma caixa que submetteu a despacho, em 30 de outubro do anno proximo passado, como contendo um carro, e na qual foram encontrados dous.

—Não tomar tambem conhecimento, por estarem as decisões recorridas na alçada das repartições que as proferiram, e não ser caso de revista, dos recursos interpostos:

Por Victorino Vieira & Comp., do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou cobrar direitos em dobro, na importancia de 186\$, pelas differenças de quantidade e qualidade encontradas em 11 caixas, que apresentaram a despacho, em 11 de novembro de 1891, como contendo—obras não classificadas de ferro esmaltado—sujeitas á taxa de 680 rs. por kilogramma, do art. 785 da tarifa, e em nove das quaes se verificou na conferencia existirem 232 1/2 kilogrammas de—obras de tutanaga—da taxa de 80 rs., do art. 729 da mesma tarifa;

Por Amaral & Narciso, da decisão da sobre dita alfandega, que classificou como—pintado simples, para forrar salas—afim de pagar a taxa de 1\$300 por kilogramma, na forma do art. 649 da tarifa em vigor, o papel que submetteram a despacho, em 13 de janeiro deste anno, como—para estamparia—da de 80 rs. do mencionado artigo;

Por Henry Foster & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco, que mandou cobrar direitos de consumo, calculados sobre o valor de 1:200\$, com o abatimento de 2 %, nos termos do art. 834 da tarifa, pelas rodas, eixos e parafusos, pertencas de vehiculos de condução de generos, próprios para estradas de ferro, contidos em cinco caixas, e que pretendiam despachar livres de direitos, em 12 de setembro de 1891, como peças de machinas para substituir

outras arruinadas ou para servirem de sobressalentes, de que trata o art. 2º § 28 das disposições preliminares da tarifa em vigor.

Por Luchsinger & Comp., da decisão da Alfandega da cidade do Rio Grande, que classificou como—vinho espumoso—para pagar a taxa de 1\$300 cada litro, de accordo com o art. 132 da tarifa, o liquido contido em 20 duzias de garrafas, que submeteram a despacho, em 21 de maio de 1891, como—cidra—sujeito á taxa de 300 rs. por litro, da ultima parte do art. 120 da citada tarifa.

—Finalmente, mandar passar quitação ao thesoureiro da Caixa de Amortisação, Antonio Arnaldo Vieira da Costa, relativamente ás contas que prestou, das quantias que recebeu em ouro e moeda-papel no periodo decorrido de 1 de outubro de 1890 a 31 de março de 1891, para occorrer ao pagamento dos juros do emprestimo nacional de 1889; e aos thesoureiros das loterias desta capital, Almeida & Nazareth, concernentes ás suas contas das loterias ns. 299 e 300, dividida cada uma em tres partes, extrahidas em 9, 16, 19, 23, 26 e 30 de outubro do anno proximo passado.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Martha*, para Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Horrae*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Sorata*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Muhilde*, para Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannavieiras, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã; cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Aporé*, para Macau, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Beberibe*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Tijuca*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

— Amanhã:

Pelo *Satchite*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Bibliotheca Municipal—Durante os dias do mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por 991 leitores, sendo 458 durante o dia e 533 durante a noite, que consultaram 1.207 obras; sobre: theologia, 31; jurisprudencia, 26; sciencias e artes, 204; bellas lettras, 583; historia, geographia, viagens, etc., 213; jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, etc.; 150.

Nas linguas portugueza 601, francezas 520, italiana 13, hespanhola 31, latina 5, ingleza 26, allemã 11.

Bibliotheca do Exercito—A frequencia durante 24 dias e 24 noites no mez proximo findo foi de 223 leitores, 114 militares e 109 paizanos, que consultaram 110 obras, a saber: Philosophia, 4; sciencias physicas e naturaes, 12; mathematicas, 11; pedagogia, 1; historia e geographia, 15; arte militar, 11; medicina, 1; linguistica, 11; architectura, 1; deccionarios e encyclopedias, 3; legislação e administração, 11; e litteratura, 29; sendo nas liguas portugueza 81, e franceza 29.

Foram igualmente consultados 113 jornaes e revistas nacionaes e estrangeiras.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas seguintes: Tribunal Civil e Corte de Appellação (na pagadoria) pretorias, Asylo dos Meninos Desvalidos, Escola Polytechnica, Directoria de Estatistica, Caixa de Amortisação, Junta Commercial, Casa de Detenção e Correção.

Contadoria Geral da Guerra—Pagam-se hoje o pessoal docente das escolas militares, inclusive a pratica de tiro, aprendizes artilheiros e operarios militares e na fabrica de armas da fortaleza da Conceição, as férias dos operarios.

ALFANDEGA DO MARANHÃO

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DO MARANHÃO NO MEZ DE MARÇO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, ORGANISADA DE ACCÓRDO COM A ORDEM DO THESOURO NACIONAL DE 2 DE AGOSTO DE 1884, N. 13.

Títulos de receita	Março de 1892	Março de 1891	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	147:444\$186	95:203\$212	52:240\$974	
Despacho marítimo.....	680\$000	760\$000		80\$000
Exportação.....	9:139\$726	7:393\$001	1:746\$725	
Interior.....	18:148\$484	8:158\$400	9:990\$084	
Extraordinaria.....	1:725\$186	5:063\$880		3:338\$694
Depositos.....	2:632\$044	294\$132	2:338\$512	
	179:770\$526	116:872\$925	66:316\$295	3:418\$694

A differença para mais é de 62:897\$601.

Alfandega do Maranhão, 31 de março de 1892.—O ajudante do inspector, *Albano Duarte Godinho*.—O escripturario, *Archimedes Rego*.

Alfandega da Bahia

Quadro da renda arrecadada pela Alfandega da Bahia no mez de março de 1892 do trimestre adicional do exercicio de 1891, comparada com a de igual mez em 1891 do trimestre adicional do exercicio de 1890

DENOMINAÇÕES	1892	1891	DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
<i>Interior</i>				
Ordinaria:				
Taxa de terrenos.....	53\$468	71\$481		18\$013
Imposto de industrias e profissões...	1:005\$330	851\$716	153\$614	
Divida activa.....		61\$888		61\$888
Extraordinaria:				
Multas por infracção de lei ou regulamento.....	106\$699	87\$446	19\$253	
Imposto adicional de 5 %.....		43\$633		43\$633
	1:165\$497	1:116\$164	172\$867	123\$534

RESUMO

Ordinaria.....	1:058\$798	985\$085	73\$713	
Extraordinaria.....	106\$699	131\$079		24\$380
	1:165\$497	1:116\$164	73\$713	24\$380

A differença para mais em 1892 é de 49\$333.

2ª secção da Alfandega da Bahia, 4 de abril de 1892.—O chefe, *Maximiano dos Santos Marques*.—O 2º escripturario, *Camillo Francisco Gomes*.

Alfandega do estado da Parahyba

EXPORTAÇÃO DE GENEROS NACIONAES-NAVEGADOS POR CABOTAGEM, NO MEZ DE JANEIRO, EXERCICIO DE 1892

Numeros	Generos	Destino	Volumes				Valor commercial
			Especies		Pesos		
2	Algodão.....	Pernambuco.....	3.041	Saccas....	Kilos	277.501	157:893\$974
28	Milho.....	».....	2.500	».....	».....	150.000	7:500\$000
38	Couros seccos.....	».....	1.197		».....	8.900	3:560\$000
38	Wolla.....	».....	5	Rolos.....	».....	250	125\$000
							169:078\$974
71	Estante de madeira (usada).....	Alagoas.....	1				10\$000
107	Livros.....	».....	1	Caixa.....			20\$000
							30\$000
28	Milho.....	Rio de Janeiro.....	100	Saccos....	Kilos	6.000	300\$000
7	Assucar mascavado.....	».....	1.200	».....	».....	72.000	30:040\$000
							30:340\$000
28	Farinha de mandioca.....	Rio Grande do Norte	100	».....	».....	5.000	250\$000
28	Milho.....	».....	618	».....		37.100	2:300\$000
71	Moveis usados.....	».....	5	Volumes..			30\$000
7	Assucar mascavado.....	».....	15	Saccas....	Kilos	1.125	164\$250
65	Feijão.....	».....	80	».....	».....	4.000	400\$000
							3:144\$250
28	Milho.....	Ceará.....	1.890	».....	».....	120.400	6:554\$000
65	Feijão.....	».....	263	».....	».....	16.080	1:185\$000
							7:739\$000
65	Feijão.....	Para.....	45	».....	».....	12.700	270\$900
55	Fumos.....	».....	34			100	900\$000
							1:170\$900
88	Rapaduras.....	Amazonas.....	3	Barricas...	».....	90	60\$000
88	Rapadura.....	».....	1	Caixa.....	».....	30	10\$000
							70\$000
							211:573\$184

Alfandega do estado da Parahyba, 16 de abril de 1892. — O 2º escripturario, *Joaquim Alves Pinto Leite Junior*.

Alfandega da Parahyba

Renda do 1º trimestre do exercicio de 1892, comparada com a de igual periodo do exercicio de 1891

TITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	49:690\$498	75:356\$022		25:665\$524
Despacho marítimo.....	409\$200	760\$800		351\$600
Addicionaes.....	23:629\$614		23:629\$614	
Exportação.....	5:779\$206	13:975\$558		8:196\$352
Interior.....	10:946\$756	9:624\$810	1:321\$946	
Extraordinaria.....	1:732\$839	170\$552	1:562\$287	
Depositos.....	618\$283	838\$170		219\$877
	92:806\$396	100:725\$912	26:513\$847	34:433\$363

A differença é de 7:919\$516, para mais.

Alfandega da Parahyba, 12 de maio de 1892. — O escripturario, *Feliciano da Cunha Cirne*.

Observatorio Astronomico

Resumo-meteorologico dos dias 2 e 3 de junho de 1892

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAUS	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	2	7 hs. da noite	761.18	19.7	15.92	93.0
2	3	1 . . . manhã	761.60	20.1	15.93	91.0
3	7	1 . . . tarde	751.34	10.6	16.46	97.0
4	1	1 . . . tarde	760.15	23.0	19.01	91.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 46,0, prateado 32,0.

Temperatura maxima 24,0.

Temperatura minima 18,6.

Evaporação 1,5.

Ozone 5.

Chuva: 1.5 mm.

Dia 2 às 7 horas da noite 15 mm 21.

Dia 3 às 7 horas da manhã 3 mm 29.

Velocidade média do vento em 24 horas 5 m 3.

Estado do céu

1) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento S 10 m 0.

2) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 6 m 7.

3) 0,9 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus, nimbus e nevoeiro, vento S 3 m 3.

4) 0,2 encobertos por cirrus e cumulus, vento E 1 m 2.

Observações simultaneas:

Rio-Grande do Sul, dia 2—Barometro 763,90.

thermometro centigrado: 7,6, céu encoberto,

vento W moderado.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 30

do maio findo, 42 pessoas, fallecidas de:

Acesso pernicioso—o fluminense Alfredo

Pereira Lima, 37 annos, viuvo, residente e

fallecido á rua da Gloria n. 9.

Anemia profunda—o fluminense Antão Leite,

45 annos, solteiro, residente em Itaguaí e

fallecido na Santa Casa.

Arterio-sclerose—o catharinense Manoel

Francisco de Campos, 58 annos, solteiro, residente á

rua da Relação n. 2 e, fallecido na Santa Casa.

Broncho-pneumonia—o paulista Kiesepe Arthur,

filho de Kiesepe Joanni, 10 mezes, fallecido na

Santa Casa; a fluminense Guiomar, filha de Emilia

Maria da Silveira, 1 me e 24 dias, residente e

fallecida á rua Nova do Alcantara n. 35. (Total 2.)

Cachexia palustre—a africana Carolina da

Conceição, 60 annos, solteira, residente e fallecida no

Asylo de Mendicidade.

Carcinoma do estomago—o portuguez José

Joaquim Moreira, 61 annos, casado, residente e

fallecido á rua de S. Cristovão n. 163.

Dysenteria—o pernambucano Anselmo Bispo

de Sant'Anna, 15 annos, solteiro, residente em

Maxambomba e fallecido na Santa Casa.

Enterocolite—o fluminense Leocadia Nunes,

25 annos, solteira, residente á rua da Alegria

n. 22 e fallecida na Santa Casa.

Febre amarella—os portuguezes Vicente

Gonçalves, 24 annos, solteiro, residente á

Travessa das Partilhas n. 56 e fallecido na Santa

Casa; Antonio Tavares de Almeida, 24 annos,

solteiro, fallecido no hospital de S. Sebastião;

Bernardino Augusto, 24 annos, solteiro,

residente á Praia de Botafogo n. 29 e fallecido

no hospital de S. Sebastião (total 3).

Fraqueza congenial—o fluminense Augusto,

filho de Cecilia Francisca Curina, 6 dias, residente e

fallecido á rua do Costa n. 58.

Hamatemeza—o fluminense Estella Bento

dos Santos, solteira, 28 annos, residente e

fallecida á rua de José do Alencar n. 4 B.

Hypertrophia do coração—o fluminense Feliciano

José Pinto, 44 annos, casado, fallecido á

rua do Paraíso n. 15.

Hemorrhagia cerebral—o brasileira Hermenegilda

Rosa de Conceição, 63 annos, solteira,

residente e fallecida á rua Vinte e Oito de

Setembro n. 1.

Lesão cardíaca—o bahiano Paulino Antonio, 28 annos, solteiro, residente á rua do Senador Eusebio n. 332 e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração—o africano Ananias, 60 annos, solteiro, residente em Sapucaia e fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil—o portuguez Amaro Antonio dos Santos Coelho, 80 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Visconde de Itatina n. 108; o fluminense Carlos Delamare, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua de José Bonifácio n. 24. Total, 2.

Myelite—o brasileiro Victor Daniel da Costa, 25 annos, solteiro, fallecido no hospicio da Saúde.

Nephrite—o parahybano do norte Pedro Domingos Corrêa Leonel, 33 annos, fallecido no Hospital Militar.

Queimadura do ventre—o argentino Antonio, filho de Salvador Vicente, 16 mezes, residente e fallecido á rua do General Camara n. 357.

Tuberculos pulmonar—os portuguezes Manoel Pereira de Leônia, 33 annos, casado, residente á rua da Alegria n. 2 e fallecido na Santa Casa; Francisco Vieira da Silva, 24 annos, solteiro, residente á rua do Lavradio n. 186 e fallecido na Santa Casa; Antonio Ferreira dos Santos, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua Santa Christo n. 108. Total, 3.

Typho puerperal—o fluminense Maria Rosa da Conceição, 16 annos, casada, residente e fallecida á rua conselheiro Zacarias n. 48.

Tetano dos recém-nascidos—o fluminense Nicolau, filho de Nicolau Alberto, 5 dias, residente e fallecido á ladeira do Barroso n. 64.

Acesso pernicioso—o fluminense Alexandre, filho de Geminiana Carlota de Barros, 17 annos, residente e fallecido á rua Imperial n. 14.

Catarrho suffocante—o fluminense Mario, filho de Antonio José Lopes Zenha, 20 horas, residente e fallecido á rua da Passagem n. 24.

Eclampsia—o fluminense Thomazia Maria Josepha da Cruz, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Carmo n. 4.

Impuludismo—Henrique, filho de João Santiago 5 annos e 76 dias, residente e fallecido na Gavea.

Lesão cardíaca—o fluminense Minervina Maria da Conceição, 59 annos, solteira, residente á rua do Visconde de Carvalho n. 3 e fallecida na Santa Casa.

Marasmo—Thiago Joaquim da Silva, 45 annos, casado, fallecido no hospicio de alienados.

Tuberculos pulmonares—o portuguez Luiz Antonio Azevedo, 42 annos, casado, residente e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Feto—um do sexo masculino, filho de Manoel Fernandes da S. Eiras, residente á rua dos Cajueiros n. 41.

No numero dos 36 sepultados estão incluídos 13 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS**Inspectoria Geral de Saude dos Portos****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral e em cumprimento da disposição do Sr. ministro dos negocios do interior, constante da circular n. 1079 de 30 de março do corrente anno, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas até o dia 11 de junho, ás 3 horas da tarde, para o fornecimento de objectos de expediente, para esta secretaria e para as do hospital marítimo de Santa Izabel e Lazareto da Ilha Grande; generos alimenticios, carne verde, pão, leite, verduras, gallinhas, ovos, ferragens, tintas, drogas, medicamentos, roupa branca, colchões, camisas, travesseiros, almofadas, etc., para os mesmos estabelecimentos; carvão de pedra, óleo, azeite, graxa, lenha e accessorios para as lanchas do serviço desta repartição.

Todas as propostas serão abertas em presença dos concorrentes ou seus procuradores, devem ter o preço de unidade por extenso e algarismo, serão em duplicata, escriptas com

tinta preta e sem rasuras ou emendas, selladas e datadas do dia da apresentação, assignadas, e deverão conter as declarações de sujeitarem-se os proponentes ás condições que se estipularem no contracto e bem assim a uma multa, caso não compareçam a assignar o referido contrato dentro do prazo da chamada, que será feita pelo *Diario Official*.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao da sua apresentação, á 1 hora da tarde. A concorrência será feita para o 2º semestre de 1892, devendo porém as contas ser apresentadas mensalmente, acompanhadas dos respectivos pedidos em quatro vias, e separadas conforme os serviços para que forem feitas. Nesta secretaria se darão as demais informações precisas aos Srs. interessados.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 28 de maio de 1892.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Inspectoria Geral de Hygiene**PROPOSTAS**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de hygiene, faço publico para conhecimento dos interessados que até ao dia 10 de junho proximo recebem-se propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos de expediente para esta secretaria e repartições annexas—Estação Central de Desinfecção, Hospitales de S. Sebastião e de Santa Barbara; de drogas, medicamentos, ferragens, pão, leite, ovos, gelo, gallinhas, generos alimenticios, etc., para os referidos hospitales; forragem e ferragem de animaes, e desinfectantes para o desinfectorio e serviço de remoção de enfermos; de carvão de pedra, lenha, graxa, etc., para as lanchas em serviço para os referidos hospitales.

Os proponentes exhibirão nesta secretaria documentos que proveem:

a) pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) contracto mercantil por meio de certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

c) procuração bastante, quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas em o referido dia 10, ao meio dia, á vista dos proponentes ou seus procuradores, e devem ser escriptas, em duplicata, com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismo; assignadas pelos proponentes ou seus representantes, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto bem como á multa, na importancia de 100\$ a 300\$, para o caso de não comparecerem a assignar o dentro do prazo marcado por publicação feita no *Diario Official*.

Nesta secretaria ou nas repartições annexas, onde se acham todos os modelos e relações detalhadas, prestar-se-hão quaesquer informações.

Os generos são todos de primeira qualidade e entregues, dentro de 48 horas, á vista dos pedidos que forem dirigidos, por conta dos respectivos fornecedores.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene, 28 de maio de 1892.—O secretario, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes.

Assistencia Medico Legal do Aliénados**HOSPICIO NACIONAL**

De ordem do Dr. director geral da assistencia, faço publico que esta repartição precisa contractar o fornecimento de carne verde, pão, aves, generos alimenticios e de armazen, café moido, carvão de pedra, ferragens e tintas até o fim do corrente exercicio.

As pessoas que quizerem encarregar-se desses fornecimentos são convidadas a, no dia 8 de junho, ás 11 horas da manhã, apresentar suas propostas fechadas neste hospicio, onde

até a vespera do mesmo dia receberão as listas e instruções necessárias a respeito e exhibirão o seguinte:

- 1º, documento que prove o pagamento do imposto do respectivo estabelecimento relativo ao ultimo semestre;
- 2º, certidão do contracto mercantil, si se tratar de firma social;
- 3º, procuração, si o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas na presença dos proponentes, ou dos procuradores, e devem ter o preço da unidade por extenso e em algarismo; serão em duplicata; escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, selladas, datadas do dia da apresentação e assignadas pelos proprios ou seus procuradores; e deverão conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que no contractado se estipularem e bem assim a uma multa de 300\$. caso não compareçam a assignar o referido contracto, dentro do prazo da chamada publicada no *Diario Official*.

Hospicio Nacional de Alienados, 26 de maio de 1892.—O administrador, *Vasco Alencastro Lima*.

Instituto dos Surdos-Mudos

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Neste instituto recebem-se até ao dia 10 do corrente, propostas para o fornecimento de julho a dezembro, dos seguintes generos:

Arroz, no maximo, por mez, 60 kilos.
Assucar de 3ª, idem, idem, 168 ditos.
Carne verde, idem, idem, 900 ditos.
Café moido, idem, idem, 30 ditos.
Farinha, idem, idem, 120 litros.
Feijão preto, idem, idem, 120 ditos.
Pães de 40 réis, idem, idem, 2.500.
Sabão, idem, idem, 4 caixas.
Sal, idem, idem, 40 litros.
Cebolas, idem, idem, 10 reasteas.
Toucinho, idem, idem, 60 kilos.
Vinagre, idem, idem, 40 litros.

Os generos serão da melhor qualidade no mercado, a juizo do director.

Serão recebidos no instituto, depois de conferidos nas balanças e medidas do estabelecimento, todos os domingos.

Os transportes correrão por conta dos fornecedores.

O pagamento será feito no Thesouro Nacional, no mez immediato ao do fornecimento.

Capital Federal, 2 de junho de 1892.—
O agente, *Araujo Coutinho*.

Casa de S. José

CONCURRENCIA

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que, nesta secretária recebem-se propostas até ao dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente exercicio, dos generos e objectos abaixo declarados:

Alimentação

Pão, carne verde, dita secca de mantas, arroz de Iguape, banha americana, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, café moido, matte em folha, chá verde, manteiga Demagny, massas para sopa, dita de tomate, pimenta do reino, louro, sal e toucinho de Minas (kilo); azeite fino e vinagre de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto de Porto Alegre (litro); vinho do Porto «Rocha Leão» (caixa); frangos e gallinhas (unidade).

Combustivel

Lenha em achas (cento) e dita em tocos (milheiro).

Vestuario

Brins, flanela, panno azul, cretones, chitas para colchas, algodão nacional, morins e meias de algodão.

Calçado

Botinas e sapatos de bezerro; e chinellos de couro amarello,

Rapido e aulas

Papel, pennas, tinta, lapis, colchetes, lousas, raspadeiras e canivetes de Rodgers, lapis de borracha, e tudo o mais necessario ás aulas e expediente.

Qualquer objecto será acompanhado das respectivas amostras.

Os generos e objectos serão todos de primeira qualidade e entregues no estabelecimento a custa dos fornecedores.

Os Srs. proponentes apresentarão suas propostas em carta fechada, e em duplicata, sendo uma sellada, as quaes serão abertas no dia 13, ao meio-dia, na presença dos mesmos senhores.

Nesta secretaria se darão os demais esclarecimentos aos interessados.

Secretaria da Casa de S. José, 1 de junho de 1892.—O escrivão, *Alfredo de Carvalho*.

Asylo de Meninos Desvalidos

FORNECIMENTOS

De ordem do conselho economico da Assistencia á Infancia Desvalida, faço publico que, na secretaria deste asylo, receber-se-hão propostas, em carta fechada, para o fornecimento durante o segundo semestre do actual exercicio, dos seguintes generos e objectos:

Alimentação

Kilos — Carnes, secca de mantas e verde, arroz de Iguape, banha americana, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, café em grão manteiga Demagny, massas para sopa e de tomates, pimenta do reino, louro, chá verde, sal e toucinho de Minas.

Litros — Azeite fino e vinagre de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto de Porto Alegre, A os centos — Cebolas e alhos.

Caixa — Vinhos do Porto, Rocha Leão e Andresen.

Combustivel

Lenha em feixes (talha) e em achas (cento) e carvão vegetal (sacca).

Expediente e aulas

Papel, pennas, tinta, lapis, giz, lousas, colchetes, raspadeiras, canivetes de Rodgers, lapis de borracha, e tudo quanto for necessario ás aulas.

Pharmacia

Medicamentos, drogas einhos medicinaes.

Vestuario

Brins, flannels, panno azul, cretonnes, chitas para colchas, botões, linhas, agulhas para machinas, algodão nacional, morins, camisas brancas e meias de algodão.

Qualquer que seja o objecto proposto será acompanhado das respectivas amostras.

As propostas serão recebidas neste asylo até ao dia 6 de junho ás 12 horas, e abertas em presença dos Srs. proponentes no dia 7 do mesmo, ás 10 horas da manhã.

Os generos e objectos serão todos de primeira qualidade e entregues no estabelecimento a custa do respectivo fornecedor.

Para qualquer informação encontrarão o abaixo assignado, neste estabelecimento até ás 2 horas da tarde.

Asylo de Meninos Desvalidos, 26 de maio de 1892.—O escrivão, *J. J. Pinto Cerqueira*.

Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 18

Publico para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os pareceres que a junta medica, na inspecção de saude a que se procedeu hontem, neste quartel general, deu a respeito de cada um dos Srs. officiaes e praças abaixo mencionadas:

1º regimento de cavallaria

Major Luiz Augusto de Carvalho.—Prompto para todo o serviço.

Cabo de esquadra Diogenes Francisco Pereira.—Incapaz para todo o serviço.

2º regimento de cavallaria

Forriell Antonio José da Costa Sampaio.—Incapaz para todo o serviço.

3º batalhão de infantaria

Guarda Canuto da Silva.—Incapaz para todo o serviço.

4º batalhão de infantaria

Guarda Pedro Maria Lopes.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Alfredo dos Santos Romano.—Incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Guarda Francisco Rodrigues de Souza.—Incapaz de todo o serviço.

Guarda Alvaro de Souza Guimarães.—Prompto para todo o serviço.

8º batalhão de infantaria

Capitão Francisco Gurgel do Amaral Valente.—Incapaz para o serviço activo.

9º batalhão de infantaria

Tenente secretario, Carlos Moreira da Rocha Brito.—Prompto para todo o serviço.

2º sargento Antonio José Eleone de Almeida.—Idem.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 3 de junho de 1892.—*Estevão José Ferraz*, general de brigada.

Secretaria de Policia

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

De ordem do cidadão Dr. chefe de policia, faço publico que, não tendo produzido effeito a concurrencia que, para fornecimento de medicamentos destinados á enfermaria da Casa de Detenção, foi convocada para o dia 31 do mez findo, porque, tendo sido então apresentadas tres propostas, duas das mesmas não se achavam selladas, nem tinham os preços dos artigos escriptos por extenso, como tudo fora expressamente exigido pelo respectivo edital, nesta repartição se abriu nova concurrencia, para a qual são convidados os Srs. pharmaceuticos a apresentar, no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, suas propostas fechadas na mesma repartição, onde, até a vespera daquelle dia, receberão instruções necessarias a respeito e exhibirão o seguinte: 1º, documento que prove o pagamento de imposto do respectivo estabelecimento, relativo ao ultimo semestre; 2º, certidão do contracto mercantil extrahido dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social; 3º, procuração, si o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus legitimos procuradores e devem ter o preço da unidade por extenso e em algarismo; ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, selladas, datadas do dia da apresentação e assignadas pelos proprios ou seus legitimos procuradores; e conter a declaração de se sujeitarem os proponentes ás condições que no contracto se estipularem, e bem assim a uma multa de 100\$ a 200\$, caso não assignem o mesmo contracto dentro do prazo da chamada, publicada no *Diario Official*.

Secretaria da Policia do Capital Federal, 1 de junho de 1892.—O secretario, *Munuel José de Sousa*.

Brigada Policial

PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

O conselho administrativo paga terça-feira, 7 do corrente, do meio dia ás duas horas da tarde, as contas relativas aos mezes de março e abril ultimos, prevenindo-se aos fornecedores que serão multados em 5% sobre a totalidade de suas contas, na forma da condição 8ª do respectivo contracto, os que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar, por procurador especialmente habilitado.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 2 de junho de 1892.—*Carlos Alberto da Cunha*, capitão secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega, avisa-se ao dono ou consignatário de uma caixa marca letreiro — *Stevius Convieinur*, — contendo sellos adhesivos do Rio da Prata, descarregada do vapor inglez *Leibnitz*, entrado em 4 de março de 1890, para despachal-a ou reclamar o que for a bem de seu direito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1892. — *Alexandre A. R. Sattamini*.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor nacional Rio de Janeiro.

Armazem n. 6—Marca OV&C: 1 volume avariado. Manifesto em traducção.
Sem marca: 2 ditos idem, idem. Idem.
Letreiro Anna Saldanha: 1 dito idem, idem. Idem.

Vapor nacional Porto Alegre.

Armazem n. 6 — Marca A—G—H—M—B: 1 caixa n. 2.706, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez Galileo.

Armazem n. 9—Marca FG: 1 caixa avariada. Manifesto em traducção.

Marca FAF: 1 dita idem, idem. Idem.
Marca GM&C: 1 dita n. 169, idem, idem. Idem.

Marca JCG: 1 dita idem, idem. Idem.

Vapor inglez County Down.

Armazem n. 16—Marca CIB: 5 caixas com diversos numeros, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CAC: 1 dita n. 106, idem, idem. Idem.

Marca GB—MG: 1 dita n. 111, idem, idem. Idem.

Marca FG: 2 ditas ns. 1589/90, idem, idem. Idem.

Marca TA&C: 1 dita n. 2.575, idem, idem. Idem.

Marca L&C: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.

Marca CV—M: 1 dita n. 8.296, idem, idem. Idem.

Marca CIM: 5 ditas ns. 10, 12, 14, 16 e 20, idem, idem, idem. Idem.

Marca AMJ: 1 dita n. 5.524, idem, idem. Idem.

Marca MO: 1 dita n. 182, idem, idem. Idem.

Marca AFR: 1 dita n. 2.810, idem, idem. Idem.

Marca L&F: 8 ditas ns. 175/81 e 183 idem, idem. Idem.

Vapor inglez Aconagua.

Armazem n. 14—Marca CIB: 50 volumes avariadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez Patagonia.

Armazem n. 16—Marca CIB: 5 caixas avariadas. Manifesto em traducção.

Marca ST: 1 dita n. 287, idem, idem. Idem.

Marca MAC: 4 dita idem, idem, idem. Idem.

Marca ML—R: 8 ditas idem, idem, idem. Idem.

Marca GDC: 2 ditas ns. 29/30, idem, idem. Idem.

Vapor inglez Dalton.

Armazem n. 6—Letreiro Dantes Osman: 1 caixa avariada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez Enchauress.

Armazem n. 15—BS&C: 5 caixas ns. 5, 6, 2, 8 e 7, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CG&C: 4 ditas ns. 2, 3, 5 e 6, idem, idem, idem. Idem.

Marca FCA: 17 ditas com diversos numeros idem, idem, idem. Idem.

Marca G: 2 ditas idem, idem, idem. Idem.

Marca GMB&C: 3 ditas com diversos numeros, idem, idem, idem. Idem.

Marca JG&C: 3 ditas ns. 1 e 3, idem, idem. Idem.

Marca LO&S: 2 dita ns. 2.657 e 2.691, idem, idem, idem. Idem.

Marca R&T: 4 dilas ns. 8, 9 e 30, e 31, idem, idem. Idem.

Marca MS&C: 7 ditas ns. 8 e 9, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Magellan*.

Armazem n. 14—Marca C—J—S—1: 8 caixas avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CPS&C—MN&C: 3 ditas idem, idem. Idem.

Marca MM&C: 1 dita n. 2.855, idem, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 1 dita n. 115, idem, idem. Idem.

Marca RP&G: 15 ditas idem, idem, idem. Idem.

Marca SM—R: 1 dita n. 4.126, idem, idem, idem. Idem.

Marca S: 1 dita n. 312, idem, idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem, idem. Idem.

Marca TB: 2 ditas idem, idem, idem. Idem.

Marca W&I: 1 dita n. 1.112, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *La Plata*.

Armazem n. 11 — Marca AN—C: 1 caixa n. 393, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CV: 5 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca EP&CB: 2 ditas ns. 5.240 e 5.233, idem, idem. Idem.

Marca JEC: 2 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca M—L—G: 3 ditas ns. 67/69, idem, idem, idem. Idem.

Marca MS—C: 1 dita n. 81, idem, idem, idem. Idem.

Marca M—R: 1 dita n. 2.056, idem, idem, idem. Idem.

Marca OP&C: 3 ditas, ns. 8.171, 3.560 e 352, idem, idem, idem. Idem.

Marca PC&C—K: 1 dita n. 6.209, idem, idem, idem. Idem.

Marca TB—L: 3 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca TB: 1 dita n. 4.315, idem, idem, idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 3.002, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Magdalena*.

Armazem n. 9—Marca W—A—L: 10 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca IIM: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Marca JCFM: 4 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca JFC: 3 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca JM: 1 dita n. 737, idem, idem, idem. Idem.

Marca M—G: 1 dita n. 6.492, idem, idem, idem. Idem.

Marca SO—23: 3 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca SB: 1 dita n. 388, idem, idem, idem. Idem.

Marca TV&C: 1 dita n. 87, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Marcia*.

Letreiro Lombarts & Comp.: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Letreiro Quayle Davidson & Comp.: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Letreiro Rich Rumers & Comp.: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Parahyba*.

Armazem n. 6—Marca FFB: 1 caixa n. 348, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem das bagagens — Letreiro S. Goldsten: 1 mala, arrombada. Idem.

Marca VDB: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Paranaguá*.

Armazem n. 12 — Marca BF: 2 caixas 7.706/7, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CV—M: 1 dita n. 2.037, idem, idem, idem. Idem.

Marca SCM—HG: 1 dita n. 3.036, idem, idem, idem. Idem.

Marca A&C: 2 ditas ns. 235 e 238, idem, idem, idem. Idem.

Marca AM: 6 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca B: 1 dita n. 593, idem, idem, idem. Idem.

Marca A&C: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Marca AM: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Marca B: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Letreiro Ch. Faria & Comp.: 15 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca FG&C—L&G: 1 dita n. 85, idem, idem, idem. Idem.

Marca JRF—S: 60 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca SCM—HG: 3 ditas ns. 3.015, 3.040 e 3.042, idem, idem, idem. Idem.

Marca TA&C: 1 dita n. 3.728, idem, idem, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca SCM—HG: 13 baris, idem, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*.

Armazem n. 11 — Marca AO&C: 1 caixa n. 1.942, avariada. Manifesto em traducção.

Marca AV&C: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Marca BR: 1 dita n. 68, idem, idem, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 4.799, idem, idem, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 476, idem, idem, idem. Idem.

Marca CD: 1 dita n. 4.230, idem, idem, idem. Idem.

Marca CP—C: 2 ditas ns. 562 e 619, idem, idem, idem. Idem.

Letreiro Comp.—K: 1 dita n. 342, idem, idem, idem. Idem.

Marca FHH&C: 1 dita n. 44, idem, idem, idem. Idem.

Marca GM&C—K: 1 dita n. 2.576, idem, idem, idem. Idem.

Marca JS: 1 dita n. 100, idem, idem, idem. Idem.

Marca JLF: 1 dita n. 2.424, idem, idem, idem. Idem.

Marca PBI: 2 ditas ns. 1.028 e 1.058, idem, idem, idem. Idem.

Marca ACR: 1 dita n. 18.614, idem, idem, idem. Idem.

Marca AMC: 1 dita n. 30, idem, idem, idem. Idem.

Marca CFC—R: 1 dita n. 7.319, idem, idem, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 283, idem, idem, idem. Idem.

Marca LYRA: 1 dita n. 7.096, idem, idem, idem. Idem.

Marca MF: 1 dita n. 501, idem, idem, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 1 DE JUNHO

Vapor inglez *Magellan*.

Armazem n. 14—Marca GSI: 1 caixa avariada. Manifesto em traducção.

Marca CJSI: 6 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca C: 100 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 engrado, idem, idem, idem. Idem.

Letreiro Dr. JEPC: 11 volumes, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *La Plata*.

Armazem n. 1—Marca GLF: 1 caixa n. 1.683, idem, idem, idem. Idem.

Marca X: 5 volumes com diversos numeros, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Aconagua*.

Armazem n. 14—Marca AMS—HCH: 1 caixa n. 23, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CFF: 2 ditas n. 3 e 4, idem, idem, idem. Idem.

Marca CIB: 10 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca EM—R: 1 dita n. 208, idem, idem, idem. Idem.

Marca GRF: 1 dita n. 240, idem, idem, idem. Idem.

Marca JL & F: 3 ditas n. 333, 338 e 3087, idem, idem, idem. Idem.

Marca OP & C: 2 ditas n. 3625 e 3628, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Galileo*.

Armazem n. 9—Marca AM: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CLB: 18 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca CMB: 12 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca CH: 1 dita n. 394, idem, idem, idem. Idem.

Marca C—F—1—B: 7 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca J—W—G: 1 dita n. 9.119, idem, idem, idem. Idem.

Marca JCG: 6 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca MFC: 28 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca MJ: 27 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca L—B—M: 2 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca QTC: 1 dita n. 28, idem, idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 10 — Marca BLG: uma caixa n. 1.309, avariada. Manifesto em traducção.

Estiva — Marca GSG—WS: duas caixas, ns. 40 e 38, idem, idem, idem. Idem.

Marca JBF: uma caixa n. 129, idem, idem, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca JHL&C: uma caixa n. 223, idem, idem, idem. Idem.

Marca MN&C: uma caixa n. 109, idem, idem, idem. Idem.

Marca PF&C: uma caixa n. 326, idem, idem, idem. Idem.

Estiva — Marca PEC: cinco caixas, idem, idem, idem. Idem.

Marca JFC: tres caixas, idem, idem, idem. Idem.

Marca FXMC—PJ: quatro caixas, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Magdalena*.

Armazem n. 9—Marca CI: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CG&C: 1 dita n. 650, idem, idem, idem. Idem.

Marca CCC: 2 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Marca EUP: 1 dita n. 61, idem, idem, idem. Idem.

Marca BM: 2 ditas ns. 40 e 42, idem, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*.

Armazem das amostras—Marca CFK&C: 1 caixa n. 57, avariada. Manifesto em traducção.

Marca VS: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Letreiro Miranda: 1 dita, idem, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Kronprinz Fr. Wilhelm*.
Armazem n. 1 — Marca EM&C: 1 fardo, n. 2158, avariado. Manifesto em traducção.
Marca GL&C: 1 caixa, n. 8229, idem. Idem.
Marca HC: 2 ditos, ns. 2389 e 2392, idem. Idem.
Marca M: 1 dita, n. 231, idem. Idem.
Marca GM&C: 1 dita, n. 121, idem. Idem.
Marca PE&: 10 ditos, idem. Idem.
Marca SLE—EH: 2 ditos, ns. 149 e 151, idem. Idem.
Marca SC—LC: 2 ditos, ns. 1380 e 6200, idem. Idem.
Vapor allemão *Valparaíso*.
Armazem n. 10 — Marca AA&C: 4 caixas repregadas. Idem.
Marca ST: 1 dita, n. 6513, idem. Idem.
Marca CC—A: 3 ditos, ns. 717, 718 e 721, idem. Idem.
Marca VW: 1 dita, n. 490, idem. Idem.
Marca GMC—K: 1 dita, n. 2558, idem. Idem.
Marca JA&R: 1 dita, n. 97262, idem. Idem.
Letreiro Barateiro: 1 dita, n. 329, idem. Idem.
Marca GS: 1 dita, n. 9334, idem. Idem.
Armazem n. 16—Marca HH: 1 barril n. 193, vasando. Idem.
Vapor allemão *Tijucá*.
Armazem n. 12—Marca GM&G: 1 caixa n. 192, repregada. Manifesto em traducção.
Armazem da estiva—Marca JBF—S: 10 ditos idem.
Armazem n. 12—Marca MN&C—R: 1 dita, n. 515 idem.
Armazem da estiva—Marca STC: 5 ditos idem.
Vapor allemão *Paranáguá*.
Armazem n. 12—Marca Comp. K: 1 caixa n. 3159, avariada. Manifesto em traducção.
Marca SCM—HG: 1 dita n. 3040, idem.
Vapor allemão *Argemino*.
Armazem n. 11—Marca AJPJ: 1 caixa, n. 4091, avariada. Manifesto em traducção.
Marca CV—L: 1 dita, n. 6001, idem. Idem.
Marca EMC: 1 dita, n. 4009, idem. Idem.
Marca FMB: 1 caixa, n. 1174, idem. Idem.
Marca HC: 1 dita, n. 8507, idem. Idem.
Marca LPM: 1 dita, n. 2, idem. Idem.
Marca TAC: 1 dita, n. 3733, idem. Idem.
Marca BTG: 1 dita, n. 3856, idem. Idem.
Letreiro Companhia: 1 dita, n. 34077 idem. Idem.
Marca SC: 1 dita, ns. 3 e 4, idem. idem.
Marca S: 6 ditos, idem. Idem.
Marca TVC: 2 ditos, ns. 5 e 9, idem. Idem.
Vapor belga *Kepler*.
Trapiche da ordem—Marca LBM: 5 quintos com falta—Manifesto em traducção.
Marca MPH: 1 dito, idem. Idem.
Marca FBC: 10 ditos, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito vazio, idem. Idem.
Letreiro F. da Motta: 6 ditos, com falta, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.
Letreiro Alto d'Ouro: 5 ditos, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.
Marca SC: 4 ditos, idem. Idem.
Marca JLV: 1 dito, idem. Idem.
Marca ARC: 5 ditos, idem. Idem.
A mesma marca: 1 decimo, idem. Idem.
Marca JV: 2 quintos, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, previne-se aos navegantes, que a 16 de maio proximo findo foi collocada a E. junto do Recife do largo ou baixa grande, a entrada do porto da Victoria (estado do Espirito-Santo), uma bóia cylindrica pintada de encarnado e branco afim de assignalar o referido baixo.
Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1892.—*Genesio Machado*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que na secretaria da inspecção acha-se aberta, até ao dia 17 de junho proximo futuro, a inscricção para o concurso ao logar de amanuense da directoria de artilharia.

Os candidatos, de conformidade com o art. 316 do regulamento anexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, devem ter pratica do serviço geral de repartição, durante um anno pelo menos, e exhibirão provas sobre as seguintes materias:

Bom lettra e conhecimento da grammatica nacional;
Conhecimento de arithmetica até proporções;
Noções geraes das linguas franceza e ingleza, de geographia e historia do Brazil;
Redacção e estylo official na lingua vernacula.

Escrepturação mercantil applicada á contabilidade dos serviços relativos á marinha;

Conhecimento dos systemas de pesos, e medidas, reduções de moedas, descontos, etc.;

Conhecimento de algebra até equações do 2º grau.

Para a inscricção é indispensavel que cada candidato apresente documentos que provem:

1º, ser cidadão brasileiro;
2º, ter bom procedimento;
3º, contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Arsenal de Marinha

CALDEIRAS INUTEIS, FERRO VELHO, ETC.

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 14 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas para a compra das caldeiras inuteis, ferro velho, etc., existentes neste estabelecimento.

Os proponentes devem declarar por extenso o preço que offercem por kilogramma do citado material, ficando scientes de que as despesas de transporte correrão por sua conta. Para mais esclarecimentos dirijam-se á directoria de machinas.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia da guerra

VENDA DE POLVORA E FERRO VELHO, SEM APPLICAÇÃO

Tendo de se vender os artigos abaixo especificados, em concorrência publica, conforme os avisos do Ministerio da Guerra de 15 de março, 25 e 26 de abril ultimos, de ordem do Sr. coronel intendente da guerra, faço publico que, no dia 4 de junho proximo, até ás 11 horas da manhã, a commissão competente receberá propostas para a totalidade ou parte das quantidades existentes:

A saber:

Polvora antiga

	ks. gs.
Caça, nacional, marca Cc.....	69,900
Dita superfinal, marca Cc.....	539,900
Dita extrafina, marca Cc.....	29,900
Dita fina, marca Cc.....	599,900
Prismatica, marca B.....	149,900
Dita marca F.L.....	151,290
Dita marca I.G.F.C.N.....	554,320
Dita marca ingleza.....	1,137,450
Prussiana prismatica, marca I. K.....	703,800

Arruinada

Marca FR.....	420
Marca A.....	50
Desclassificadas	
Marca A.....	28,905,088
Marca A. T.....	1,169,900
Marca A I.....	300
Marca AIT.....	1,170
Marca C.....	1,122,271
Marca C. C.....	12,033,365
Marca C. C. C.....	1,229,376
Marca F.....	1,224,711

Ferro

Ferro velho.....	21,400
------------------	--------

Esses artigos podem ser examinados todos os dias, uteis das 9 1/2 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Os proponentes deverão declarar as quantidades e qualidades de cada artigo que pretendem comprar, bem como o preço por kilogramma.

Previne-se, porém, que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas em duplicata, escriptas com tinta preta, e assignadas pelo proprio proponente, com indicação de sua residencia, bem como as que não contiverem a expressa declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % calculada sobre a importancia dos artigos que lhes forem vendidos, si acceta a sua proposta, recusar-se assignar o respectivo contracto.

Os proponentes devem comparecer naquella dia, ou fazerem-se representar legalmente para o fim de desfazer-se de prompto qualquer duvida que possa apparecer.

A polvora poderá ser examinada pelos pretendentes, pelas amostras existentes nesta intendencia, ou no seu deposito na ilha do Boqueirão, devendo, porém, os pretendentes apresentarem-se naquelle deposito com autorisação desta intendencia, competentemente assignada pelo intendente, ou por quem suas vezes fizer.

As quantidades das diversas marcas dessa polvora acham-se acondicionadas em barris e caixas e nessas condições serão entregues, nos prazos estipulados, aos compradores, em vista de guias que, para a entrega lhes serão dadas, depois do pagamento das respectivas importancias.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 7 de do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

11.500 metros de panno azul regular para fardamentos de tropa.

120 capacetes para praça do 2º batalhão de infantaria.

20 pares de dragonas para cornetas, idem.

20.809 pares de meias de algodão de ns. 9 a 10.

Para alumnos da Escola Militar

1.160 metros de panno azul marinho fino, sem lustro.

50 ditos de velludo de seda azul.

2.052 ditos de flanela azul marinho para calças e blusas.

780 ditos de alpaca preta de seda enfiada para forros de blusas e dolmans.

1.716 ditos de metim francez, de cores.

2.052 ditos de brim branco de linho trancado para calças.

6.518 ditos de dito escuro fino trancado, de espinho para calças e blusas.

736 ditos de dito para entrefeas.

464 ditos de ganga azul.

928 ditos de morim para bolsos.

12.480 botões grandes dourados, com castello.

9.360 ditos pequenos, idem.

9.280 ditos grandes de massa preta, idem.

3.828 metros de cadargo branco de linho de 0m 02.

2.400 ditos de trança preta para dolmans.

5.960 pares de colchêtes idem, idem.

1.100 ditos pretos para calças.
11.600 argolinhas.
400 kepis.
400 estrelas bordadas para dolmans.
400 castellos bordados, idem.
400 jogos de alamares.
400 pares de platinas.
10.000 parallelepipedos de pedra.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto, a excepção das dragonas, capacetes, kepis, estrelas, castellos, alamares e platinas, que devem ser-lhe no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim, como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Fabrica de Polvora da Estrella

2ª CHAMADA DE PROPOSTAS

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 2º semestre do corrente anno, para o rancho, e dietas das praças e forragem para cavallos e muares, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhao, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, goiabada de Campos, matte em folha e em pó, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmelada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e paio.

Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, viragre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre e aguardente.

Em garrafas, vinho do Porto tres corões.
Em unidades, frangos, gallinhas e ovos.
Em rações, fructas, temperos e verduras.
Por peças, roupa lavada para a enfermaria.
Por centos, ferraduras.
Por milheiro, cravos inglezes.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas, lepositarão como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 2 de junho de 1892.—*Felipe Fred Lohrs*, amanuense.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, foragens e ferragens ao exercito na capital, acceita propostas ás 11 horas da manhã do dia 2 de junho futuro para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, aos corpos de garrarnição da capital e Fazenda de Santa Cruz, fortalezas, hospitaes, Asylo de invalidos e Escola Pratica no Campo Grande de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concurentes e habilitem e recebam nesta contadoria as elações impressas dos artigos a fornecer e as ondicações do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 24 de maio de 1892.—O director, *F. A. de Lima Silva*.

Arsenal de Guerra

CONCURSO PARA UMA VAGA DE AMANUENSE

Em virtude do aviso do Ministerio da Guerra de 24 do corrente, manda o Sr. general director deste Arsenal fazer publico que fica aberta nesta secretaria até 30 de junho vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso, para o preenchimento de uma vaga de amanuense.

Os pretendentes que não forem empregados publicos, deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos que provejam suas habilitações e idade de 18 annos; e, os que já o forem, com seus titulos de nomeação e attestados dos respectivos chefes.

As materias exigidas, de accordo com o aviso do mesmo ministerio de 21 de abril de 1884, são: portuguez, traducção correcta das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções e redação official.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 30 de maio de 1892.—Pelo secretario, *Napoleão Magnó de Abreu*, 1º official.

Escola Prática do Exército

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel-commandante chama-se concorrência para o fornecimento de objectos para o expediente da secretaria e mais dependencias desta escola durante o 2º semestre deste anno, sendo: em resmas, papel para officios, pautado e marcado, dito almagão fiavel, pautado, dito liso, dito inglez pautado, em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com enveloppes, dito pequeno sem marca e com enveloppes, pennas Mallat numeros 10 e 12, lacre vermelho, colchetes sortidos; em cento, enveloppes para officios 25 e 12, ditos saccos, em mão, papel-cartão mata-borrão, e papel para embrulho; cada um, vidros de cola liquida, pequenos, raspadeiras Rodgers, canivetes idem, reguas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 100 e 200 folhas, pastas de oleado; tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpa pennas, livros in 4º de 100 folhas, ditos alphabetados, tezouras grandes para papel, em duzia, lapis preto, Faber, ditos de duas cores, ditos de borracha, canetas superiores; em litro, tinta *Bleu Black* para escrever, dita Sardinha.

As propostas serão recebidas no dia 15 de junho ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Secretaria da Escola Prática do Exército no Realengo, 1 de junho de 1892.—*Tertuliano José da Silva Tinoco*, 1º tenente, secretario interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE INFLAMMAVEIS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que fica suspenso por enquanto o recebimento de inflammaveis na Estação Central.

Escriptorio do Trafego, 2 de junho de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 5 do corrente, por occasião das corridas no Derby Club, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até a 1 hora e 30 minutos da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Os trens de subúrbios desde o SU 15 até o SU 45 e SU 16 até SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo S. Christovão.

O preço de cada p'ssagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 3 de junho de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

De ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrucção publica, fazo publico que nesta secretaria recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e enveloppes, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta preta Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmin, idem.

Enveloppes carimbados; idem lisos, cento.

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas Mallat legitimas, caixa.

Ditas de alluminium, idem.

Lapis de borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Facas de cortar papel, uma.

Tesouras, uma.

Reguas, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para cartei-
ras, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchetes de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Barbante fino, rolo.

Caixas de papellão, conforme os modelos, uma.

Impressos diversos, conforme os modelos.

Giz, caixa.

Espanjas, uma.

Encadernação de livros, volume.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E AULAS

O segundo Externato recebe propostas para o fornecimento dos objectos abaixo mencionados, para o 2º semestre do corrente anno:

Papel almagão pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso para as aulas, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito de peso, resma.

Dito Causon, folha.

Dito Waltman, idem.

Dito matta-borrão, caderno.

Enveloppes-saccos, cento.

Ditos marcados, com emblema, para officios, cento.

Ditos pequenos, com emblema, marcados, para cartas, caixa.

Ditos ditos, lisos, caixa.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber, pretos, idem.

Ditos ditos de cores, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfaminhos, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Bleu-Blak, litro.

Colchetes sortidos, caixa.

Pennas Mallat, ns. 10 e 12, idem.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas, idem.

Giz redondo, caixa.

Espanjas, kilo.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma es-

tampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 15, ás 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade que assume, deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a importância calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Escola Normal

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

De ordem do Dr. director e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da Instrução Publica, constante do officio de 31 de março ultimo, n. 5.012, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas até ao dia 15 de junho, para fornecimento dos objectos de expediente abaixo declarados:

- Lapis pretos e de cores.
- Pennas de aço.
- Canetas.
- Canivetes.
- Regoas.
- Tesouras.
- Raspadeiras.
- Pesos para papel.
- Tinteiros.
- Gomma arabica.
- Papel mata-borrão.
- Apparelhos para o mesmo.
- Lapis de borracha.
- Giz.
- Esponjas.
- Pastas.
- Tinta preta.
- Dita carmin.
- Papel almaço em branco e pautado.
- Dito para cartas e envolveros, varios formatos.
- Livros em branco e impressos, conforme os modelos que os interessados poderão examinar na secretaria.
- Lapis de pedra.
- Lousas «Faber».
- Livros para a aula de applicação.
- As propostas deverão ser apresentadas ao abaixo assignado juntamente com as amostras dos objectos, em qualquer dia util, das 5 até ás 9 horas da noite.
- Outrosim recebem-se propostas para fornecimentos aos gabinetes de physica e chimica e de biologia, bem como para a aula de trabalhos manuaes e de musica.
- Secretaria da Escola Normal, 25 de maio de 1892.—O secretario, A. *Biolchini*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTE DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta divisão, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticante de 2ª classe.

De conformidade com a regra 3ª do art. 160 do regulamento vigente, o concurso versará sobre as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão.

No acto da inscripção o candidato apresentará, com seu requerimento, certidão de idade que prove ter mais de 18 annos e menos de 25 annos de idade, e na falta desta, uma justificação prestada em juizo, ou exhibirá qualquer diploma scientifico no qual se faça menção della, e bem assim attestados da que gosa boa saude, de que está vacinado e tem bom procedimento, sendo este ultimo passado pela autoridade policial de sua freguezia.

Os candidatos poderão tambem apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, sem contudo dispensarem do concurso o candidato, quaesquer que sejam esses documentos.

Primeira secção da divisão central da Directoria Geral dos Correios, Capital Federal, 26 de maio de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

12ª Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal.

Para conhecimento das pessoas que litigam por esta pretoria, faço publico que a mesma passa de hoje em diante a funcionar no predio á rua de S. Christovão n. 103, continuando as audiencias desta pretoria e juntas correccionaes a funcionar nos dias e horas docostume.

Capital Federal, 3 de junho de 1892. E eu Gabriel José do Rosario, escrivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

EDITAL

De citação ao ausente conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por parte do Banco Territorial e Mercantil de Minas, foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial. Diz o Banco Territorial e Mercantil de Minas que o conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto, desta cidade, é seu devedor, pela letra da terra junta, vencida a 7 de março ultimo, da quantia de 400.000\$ e mais os juros, que se contarem na forma da lei; e por que não tenha realisado o pagamento, quer o supplicante faza-o citar para na primeira audiencia do juizo, depois da citação, fallar aos termos da competente assignação de dez dias, ficando logo citado para todos os actos da causa até final condemnação no pedido, juros e custas; achando-se, porém, o supplicado ausente desta capital e em logar incerto e não sabido, quer o supplicante justificar previamente esse facto, e que, justificado quanto baste, com as testemunhas abaixo indicadas, no dia e hora que se designar, se faça a citação edital, na forma da lei, com o prazo de... dias e pena de revelia. Nestes termos requer o supplicante a V. Ex. que haja por bem distribuida esta a um dos meritissimos juizes desta camara ou ao Dr. Lopes de Miranda, por conexão com o embargo já requerido e effectuado, para que se dição o juiz da causa de deferir na forma requerida. Pelo que: pede que D. (por dependencia) ao escrivão Corte Real e autoada siga a causá seus termos.—E. R. M. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1892.—O advogado, D. A. de Queiros Lima. Estava inutilizada e collada uma estampilha de 200 rs.—Despacho:—Ao Dr. Montenegro, Rio, 20 de maio de 1892.—*Silva Mafra*.—Despacho:—D. Cite-se. Rio, 23 de maio de 1892.—*Montenegro*. Em virtude deste despacho foi a petição distribuida ao escrivão que este subscreve e tendo o supplicante produzido com testemunha a justificação requerida, foi a mesma julgada pela minha sentença do teor seguinte: Procede a justificação: passe-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 23 de maio de 1892.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*. Em cumprimento deste despacho se passou o presente pelo qual cito e chamo o ausente conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto para vir a primeira audiencia desta camara, (que são ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, na rua da Constituição n. 47) depois de expirado o prazo de 30 dias que serão contados desde a data da sua publicação do presente edital, ver o supplicante requerer o lançamento deste prazo e propor-lhe a competente acção de 10 dias já em juizo, e assignar-lhe os mesmos dez dias para dentro delles pagar a quantia de 400.000\$, importância de um titulo vencida e os juros e custas que forem contados, ou

allegar os embargos que tiver sob pena de revelia e final condemnação, ficando por este citado para todos os demais termos da causa. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de junho de 1892. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Edital para sciencia dos devedores da Companhia Cooperativa Popular, em liquidação forçada, passado a requerimento dos syndicos.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte dos syndicos da Companhia Cooperativa Popular, em liquidação forçada, foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. juiz da Camara Commercial Dr. C. Montenegro.—Os syndicos da liquidação do Companhia Cooperativa Popular, para melhor acautelar os interesses desta, requerem a V. Ex. se digne mandar passar editaes, ordenando que de ora em diante todos os devedores da dita companhia, somente aos supplicantes façam os seus pagamentos. Nestes termos, pedem deferimento. Rio, 27 de maio de 1892.—*Tarquínio de Souza Filho*. P.P. José H. de Souza Ramos. Estava uma estampilha de 200 reis deydamente inutilizada.—Despacho.—Sim. Rio, 30 de maio de 1892.—*Montenegro*. E em virtude do despacho supra passou-se o presente edital pelo teor do qual se faz sciencia aos devedores da Companhia Cooperativa Popular, em liquidação forçada que: só aos syndicos Manoel Fernandes Barcellos e Dr. Tarquinio Braulto de Souza Amarantio Filho, compete, na forma do art. 36, letra E, do decreto de 24 de outubro de 1890, cobrar, receber e dar quitação de tudo quanto for devido á referida companhia, e que o pagamento feito assim é valido para todos os effectos de direito. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, e affixados pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de junho de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De notificação aos accionistas, abaixo descriptos da Companhia Tattersall Brasileira, para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Tattersall Brasileira, e em virtude de distribuição do presidente desse tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:

Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.—Diz a Companhia Tattersall Brasileira, com sede nesta capital á rua da Alameda n. 94, 1º andar, por seu presidente, abaixo assignado, que tendo chamado os subscritores de acções para realizarem as 2ª, 3ª e 4ª entradas de capitães, deixaram de acudir á interpellação os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas com os seus correspondente valores. Devendo as respectivas acções ser vendidas em leilão para pagamento das entradas, como determinam os arts. 4º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890, e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta ao meritissimo juiz a quem tocar, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação, para sciencia de que as acções serão vendi-

das em leilão por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por 10 vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. E por ser de justiça—Pede deferimento—Sobre uma estampilha de duzentos réis: Pela Companhia Tattersall Brasileira. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1892. José Carlos Pereira, presidente. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 6 de maio de 1892.—*Silva Mafra*. Sobre o que deu este juízo o seguinte despacho: D. A. notifique-se. Rio, 6 de maio de 1892.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Lopes Domingues, 6 de maio de 1892.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Banco da Bolsa, 2.600 ações, 4ª entrada, 10 %, 52.000\$; Dr. Annibal Pinheiro, 50 ações, 4ª entrada, 10 %, 1.000\$; F. J. dos Santos Maia, 30 ações, 4ª entrada, 10 %, 600\$; Manoel Marcondes do Amaral, 25 ações, 4ª entrada, 10 %, 500\$; Dr. Agostinho Corrêa, 25 ações, 4ª entrada, 10 %, 500\$; Alberto da Fonseca Guimarães, 20 ações, 4ª entrada, 10 %, 400\$; João Marcellino Pinto, 10 ações, 4ª entrada, 10 %, 200\$; Banco Mutuo, 10 ações, 4ª entrada, 10 %, 200\$; Orosimbo Moniz Barreto, 10 ações, 4ª entrada, 10 %, 200\$; Gil Diniz Goulart, 5ª ações, 4ª entrada, 10 %, 100\$; Barão de Santa Cruz, 5 ações, 4ª entrada, 10 %, 100\$; Eduardo Mendes Limoeiro, 100 ações, 4ª entrada, 10 %, 2.000\$; Dr. Fernando Mendes de Almeida, 100 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 4.000\$; José Távares Guerra, 100 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 4.000\$; Agostinho A. Guedes Lisboa, 50 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 2.000\$; Zacharias Borba dos Santos, 50 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 2.000\$; Walter Harley, 25 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 1.000\$; Barão de Oliveira Castro, 40 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 1.600\$; Avelino Pinho, 20 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 800\$; Engenheiro Tourinho, 10 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; J. F. Coelho & Comp., 5 ações, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 200\$; Samuel Gracie, 125 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 7.500\$; Mathias Teixeira de Almeida, 20 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1.200\$; L. Maylasky, 20 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1.200\$; Francisco Naylor, 25 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1.500\$; Joaquim Pacheco, 10 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; José Julio Pereira da Silva, 50 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 3.000\$; Paulo Vianna, 20 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1.200\$; Carlos Travassos, 10 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; C. J. Coutinho Fróes, 20 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1.200\$; Octaviano Coelho da Silva, 15 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 900\$; Joaquim Lacerda, 10 ações, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez—a contar da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem a Companhia Tattersall Brasileira as entradas que se acham devendo correspondentes às suas ações, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as ações vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar os perdidos, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mesma companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 9 de maio de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Caetano Pinto da Mirandã Montenegro*.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892. — O escrivão interino, S. Moreira.

De notificação a accionistas da Companhia Agência de Leilões para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as entradas de capitales correspondentes às suas ações e que se acharem em atraso, sob pena da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que, o presente edital virem que, por parte da Companhia Agência de Leilões e em virtude de distribuição do conselho presidente deste tribunal e camara, foi apresentada a petição do teor seguinte: Ilm. e. Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial — A Companhia Agência de Leilões, por seu presidente, vem requerer a V. Ex. digno-se de designar juiz que, tomando conhecimento desta, mande notificar, na forma da lei vigente, aos accionistas constantes da relação sob n. 2, afim de realisarem a 2ª e 3ª entradas do capital de suas ações, visto não o terem feito até hoje; não obstante os annuncios publicados pela imprensa em diferentes épocas chamando-os para tal fim (documentos ns. 5 e 6); e, não satisfazendo os mesmos accionistas o referido pagamento, requer a supplicante que sejam vendidas em leilão as respectivas ações, por conta e risco de seus donos, preenchidas as formalidades legais e de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Nestes termos, pois, a supplicante requer e pede que, deferida e autoada esta, se proceda nos termos de direito.

Rio, 12 de maio de 1892. — *Manoel Cimentão do Monte*, presidente.

Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Distribuição — Ao Dr. Montenegro: Rio, 16 de maio de 1892. — *Silva Mafra*. Sobre o que proferiu o seguinte despacho: D. Notifique-se. Rio, 16 de maio de 1892. — *Montenegro*. Distribuição: D. a Lopes Domingues em 16 de maio de 1892. — *J. Conceição*. A relação de accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Agência de Leilões que apenas effectuaram a 1ª entrada do capital das ações que subscreveram, na razão de 10 %, deixando de realizar a 2ª de 10 % e a 3ª de 20 %, nas épocas respectivas, e que, na forma do art. 17 dos estatutos, cahiram em commisso: 1. Francisco Leonardo Gomes, 100 ações, capital de 10 % realiado 2.000\$, a realizar 6.000\$; 2. Cesar Pompeu Gomes, 100 ações, capital de 10 % realiado 2.000\$, a realizar 6.000\$; 3. Manoel Vicente Nunes Lisboa, 100 ações, capital de 10 % realiado, 2.000\$, a realizar 6.000\$; 4. Francisco Alberto Machado, 10 ações, capital de 10 % realiado 200\$, a realizar 600\$; 5. José Antonio Gomes, 50 ações, capital de 10 % realiado. 1.000\$, a realizar 3.000\$; 6. Antonio de Assis Silveira, 1000 ações, capital de 10 % realiado 20.000\$, a realizar 60.000\$; 7. Francisco Alves Soares Bastos, 10 ações, capital de 10 % realiado 200\$, a realizar 600\$; 8. P. Bernardo Monteiro de Souza, 20 ações, capital de 10 % realiado 400\$, a realizar 1.200\$; 9. Antonio Marques da Costa, 250 ações, capital de 10 % realiado 5.000\$, a realizar 15.000\$; 10. Eugenio Meinicke, 20 ações, capital de 10 % realiado 400\$, a realizar 1.200\$; 11. Carlos Salomão, 20 ações, capital de 10 % realiado 400\$, a realizar 1.200\$; 12. Carlos Távares de Mattos, 10 ações, capital de 10 % realiado 200\$, a realizar 600\$; 13. Luiz Moreira Cerqueira Braga, 10 ações, capital de 10 % realiado 200\$, a realizar 600\$; Dr. Joaquim Fausto de Souza Guimarães, 100 ações, capital de 10 % realiado 2.000\$, a realizar 6.000\$; 15. Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto, 5 ações, capital de 10 % realiado 100\$, a realizar 300\$; 16. José Sebastião Bastião Pyrrho, 20 ações, capital de 10 % realiado 400\$, a realizar 1.200\$; 17. Henrique Siepple, 20 ações, capital de 10 % realiado 400\$, a realizar 1.200\$; 18. Bellarmino Methodio da

Costa, 500 ações, capital de 10 % realiado 10.000\$, a realizar 30.000\$; pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazam à Companhia Agência de Leilões as entradas que se acham devendo, correspondentes às suas ações, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas sob pena de serem as ações vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar as perdidas, apoderando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados das suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da supradita companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 20 de maio de 1892. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 3

Os bancos continuaram a taxa official de 11 1/8 d. sobre Londres, que regulou nominalmente durante o dia.

De manhã constaram algumas transacções em letras contra caixa matriz a 11 3/16 d.; porém de tarde os bancos mostraram pouca vontade de sacar a 11 1/8 d. mesmo contra caixa matriz.

O movimento do dia foi muito pequeno; realisaram-se transacções em papel bancario a 11 1/8 d. contra banqueiros, e a 11 3/16 e 11 1/8 d. contra caixa matriz; e letras repassado a 11 3/16 d.; em papel particular a 11 1/4 e 11 3/16 d.

Quando fechou o mercado havia dinheiro para o papel particular a 11 3/16 d., com letras offerecidas a 11 1/8 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$, 11 1/8 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco, 855 a 857 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco, 1\$536 a 1\$538, a 90 d/v.
Italia, por lira, 860 a 875 rs. a 3 d/v.
Portugal, 394 a 395 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar, 4\$500 a 4\$520, á vista.

Cotação official

Soberanos

Soberanos.....	21\$630
Ditos.....	21\$640
Ditos.....	21\$650

Bancos

Banco do Brazil, 1ª serie	320\$000
Dito da Republica.....	99\$500
Dito idem.....	100\$000
Dito Rural e Hypothecario, 2ª serie.....	180\$000
Dito Commercio, 2ª serie.....	55\$000
Dito Mercantil de Santos.....	45\$000
Dito Iniciador.....	11\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil.....	50\$000
Empreza Obras Publicas.....	25\$000
Comp. Forjas e Estaleiros, integ.....	25\$000
Dita V. F. Sapucahy, integ.....	19\$000
Dita Tronco Sorocabana.....	142\$000
Dita F. C. S. Christovão.....	240\$000

Debentures

Debts. Leopoldina, \$ 11,500	21\$000
Ditos Comp. Nova Era, \$ 20...	65\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real do	
Brazil, papel.....	53\$500
Ditas idem, idem.....	54\$000
Ditas do Banco União Agrícola	
Credito Real	83\$500

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1892. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 2 foram:

	Desde	do mez
Café.....	245.136	379.413. kilog.
Carvão vegetal.....	13.550	101.960 »
Fumo.....	4.981	11.001 »
Queijos.....	3.421	11.359 »
Toucinho.....	6.700	16.464 »
Diversas.....	19.709	52.597 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaia

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 30 DE ABRIL DE 1892

A 1 hora e 30 minutos da tarde, achando-se presentes accionistas representando 47.085 acções, conforme consta do livro de presença, declara o Sr. presidente da directoria, que, havendo numero sufficiente, abre a sessão, e é aclamado presidente da assembleia o Sr. commendador Honorio Pinto Pereira de Magalhães, que convida para secretarios os Srs. Dr. Heitor Basto Cordeiro e Edmundo Busch Varella.

Procedeu-se a leitura do relatório, parecer do conselho fiscal e balanço relativamente ao anno de 1891.

O Sr. J. de Gouvêa Mendonça apresentou uma proposta impugnando o balanço e contendo diversas propostas, e depois de fallar o Sr. Dr. Heitor Cordeiro fazendo ver a incompetencia da assembleia para tomar conhecimento das conclusões que importavam reforma de estatutos, desistiu o autor da proposta, a vista das razões expostas na ultima parte da dita proposta, mantendo apenas no que dizia respeito ao balanço.

Tomaram parte na discussão os Srs. J. de Gouvêa Mendonça, Casimiro Costa, Busch Varella, Heitor Cordeiro, Luiz E. Horta Barbosa, Julio Horta Barbosa e general Moraes Jardim.

Postos a votos, foram approvados o relatório, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, contra os votos dos Srs. J. Gouvêa de Mendonça, F. Marcellino Pinto, Francisco Caminhoa, Antonio M. Soares de Paula representando 1.500 acções.

Deixaram de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Posta em votação a proposta do Sr. Mendonça, foi rejeitada, sendo igualmente rejeitado o vedido desse Sr. accionista para que fosse o seu requerimento inserido na acta.

O Sr. Heitor Cordeiro pediu adiamento da eleição, visto haver uma proposta de modificação de estatutos, que limita o numero de directores e membros do conselho fiscal.

A requerimento do Sr. Julio Horta, foi a mesa autorizada a assignar a presente acta conjuntamente com os Srs. Caetano Pinto da Fonseca Costa e general Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 3 horas e 15 minutos da tarde.

Rio de Janeiro, sala das sessões, 30 de abril de 1892. — *Honorio Pinto Pereira de Magalhães*. — *Edmundo Busch Varella*. — *Heitor Basto Cordeiro*. — *Jeronymo R. de Moraes Jardim*. — *Caetano Pinto da Fonseca Costa*.

Banco Brazil e Norte America

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 14 DE MAIO DE 1892

Presidente, o Sr. João Pinto Ferreira Leite. — Secretarios, os Srs. commendador Antonio Nunes Pires e Carlos S. Joppert.

A uma hora da tarde do dia 14 de maio de 1892, no salão do Banco Brazil e Norte America, à rua da Alfandega n.º 20, nesta Capital Federal, achando-se presentes 40 Srs. accionistas, representando 21.875 acções, numero legal para constituir-se a assembleia, o Sr. presidente declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. commendador Antonio Nunes Pires e Carlos Suckow Joppert.

O Sr. presidente convida o Sr. secretario a ler o relatório. Obtendo a palavra pela ordem, o accionista Sr. commendador Pires pede que se dispense a leitura, visto já ter sido o relatório publicado. Consultada a assembleia, foi por unanimidade dispensada a leitura.

O Sr. Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa lê o parecer do conselho fiscal; finda a leitura, foi posto em discussão conjuntamente com o relatório e contas. O Sr. 1.º secretario, commendador Pires, obtendo a palavra, diz que, não declinando o parecer do conselho fiscal a quem cabe a responsabilidade da transacção por elle impugnada, espera ouvir a explicação do facto, para orientação da assembleia, ficando assim conhecido o culpado. O Sr. Dr. Victorio da Costa diz que não tem a menor duvida em orientar a assembleia em nome do conselho fiscal, porém que era preferivel que sobre o facto se pronunciasse a directoria, como a mais competente no assumpto.

O Sr. presidente da assembleia, passando a presidencia ao Sr. 1.º secretario, e tendo obtido a palavra, declara que em cumprimento do seu dever explicará aos Srs. accionistas, que devem saber tudo que se passa com relação á gestão de seus capitães, não só o facto alludido, como qualquer outro sobre o qual os Srs. accionistas entendam que elle se deve pronunciar. Começando, diz que nunca desajou administrar o alheio, porém que para servir a um amigo aceitou um lugar de director no banco, tomando posse em junho proximo passado. Examinando as transacções que tinham-se praticado, reconheceu que não houve a precisa cautela na direcção do banco, pois que muitas operações não estavam revestidas das formalidades e seguranças precisas; que houve faltas graves, e queruma das operações feitas reclamava reparo especial. Explicando essa operação, diz que o director, cujo nome declarou, tirou em proveito proprio, da caixa do banco, importante somma, sem outra garantia que a de sua propria pessoa, e que neste facto não é o unico responsavel, por isso que o seu collega então na administração do banco o coplicia, e contra elle não reclamou. Uma grande parte daquella somma já se achava garantida, e espera que o banco não venha a soffrer prejuizo maior, além daquelle que resulta da immobilisação do capital. Respondendo a apertes, diz que não convem alarmar a situação, trazendo para a discussão questões pessoais; que o devedor tem demonstrado boa vontade de solver o seu compromisso, e que o proprio acto que praticou não revelou má fé, e que ainda em abril proximo passado entrou com a quantia de cem contos de reis por conta de seu debito, e que esperava que dentro de alguns dias novas sommas fossem recebidas e que na lei tinha a directoria do banco os meios de coagir qualquer devedor ao cumprimento do seu dever; terminou fazendo considerações geraes sobre os negocios do banco.

O Sr. presidente, occupando de novo sua cadeira, declara que continua a discussão do parecer — *contas*.

O Sr. commendador Nunes Pires, obtendo a palavra, diz que convinha reduzir as despesas e lembrou a conveniencia de alugar-se uma parte do prédio, assim como diminuir o pessoal e seus vencimentos.

O Sr. presidente declara que foi sempre o seu intento o que acabava de lembrar o illustre accionista, tanto assim que, após a sua entrada para o banco, dispensou oito empregados, e fez reverter a conta de lucros e perdas a porcentagem que tinha sido creditada á directoria na distribuição do 1.º dividendo. Depois de outras explicações, dadas pelo mesmo Sr. presidente, com as quaes a assembleia se satisfaz, e não havendo mais quem se quizesse utilizar da palavra, o Sr. presidente, depois de consultar a assembleia, encerrou a discussão, declarando que ia se proceder á votação. Depois de alguma pausa, o Sr. presidente submete á votação o relatório, assim como as contas com o parecer do conselho fiscal em suas conclusões, o qual tudo foi approvado por unanimidade, abstenendo-se de votar o director presente e os membros do conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente declara que se vai proceder á 2.ª parte dos trabalhos, isto é, eleição de tres directores, do conselho fiscal e seus suplentes; e convida os Srs. accionistas a munirem-se das respectivas cedulas, afim de se proceder á chamada. Feita esta pelo livro de presença, foram recolhidas 27 cedulas, que apuradas, deram o seguinte resultado:

Para directores — João Pinto Ferreira Leite, Eduardo Augusto Pacheco e Antonio Francisco dos Santos.

Para membros do conselho fiscal — Conselheiro João Manoel Pereira da Silva, Hermano Joppert e Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa.

Para suplentes — Conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, Camillo de Andrade e Leopoldo Ten Brinck.

O Sr. presidente proclamou directores os Srs. João Pinto Ferreira Leite, Eduardo Augusto Pacheco e Antonio Francisco dos Santos; membros do conselho fiscal, os Srs. conselheiro João Manoel Pereira da Silva, Hermano Joppert e Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa, e suplentes, os Srs. conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, Camillo de Andrade e Leopoldo Ten Brinck, recém-eleitos; e dá por terminados os trabalhos, agradecendo em seu nome e no de seus collegas a prova de confiança que acaba de lhes ser dada pela assembleia, e levanta a sessão ás 21/2 horas da tarde, fazendo lavrar a presente acta — *João Pinto Ferreira Leite*, presidente. — *Antonio Nunes Pires*, 1.º secretario. — *Carlos S. Joppert*, 2.º secretario.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1892

Activo	
Titulos descontados.....	1.088.500\$000
Contas correntes.....	7.116.363\$150
Acções de bancos e companhias.....	18.201.261\$535
Caução da directoria.....	120.000\$000
Valores caucionados.....	6.907.305\$000
Fianças.....	113.000\$000
Movels e utensilios.....	8.652\$035
Edificio do banco.....	278.638\$700
Diversas contas.....	7.990.418\$487
Caixa: saldo em moeda corrente.....	288.782\$746
	42.112.921\$653

Passivo	
Capital.....	10.000.000\$000
Fundo de reserva.....	1.826.230\$391
Contas correntes e juros.....	882.561\$800
Acções em caução.....	120.000\$000
Titulos depositados.....	6.907.305\$000
Afiançados.....	113.000\$000
Dividendos: saldo a pagar.....	17.108\$930
Diversas contas.....	22.246.715\$532
	42.112.921\$653

S. E. ou O. — 42.112.921\$653

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1892. — *João Pinto Ferreira Leite*, presidente. — *Carlos Vieira Lima*, guarda-livros.